



## **EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2022 – FMS**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.**

Município de Anapu/PA  
2022



## DO PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 01.613.194/0001-63, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, CEP: 68.365-000, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 002-2022 – SEMAD – PMA**, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1. OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.**

### 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2. A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação da publicação do aviso da licitação, propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DA DA PUBLICAÇÃO: 22 de junho 2022.**

**DATA DO CERTAMTE: 05 de julho de 2022.**

**HORÁRIO: 10h10 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei n.º 8666/93;

5.4.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.10 Apresentar declaração contendo: indicação das instalações, do aparelhamento e do



pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

5.4.11 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9.1 A(s) empresa(s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via chat, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado e documentos de habilitação, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo todas as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, caso não cumpra a proposta será desclassificada;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e Termo de Referência.

8.2.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM UNITÁRIO**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 no país;

8.26.2 por empresas brasileiras;

8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

8.28.3 A(s) empresa(s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via chat, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.30 A utilização de robô fere as condições de igualdade na competição. o Princípio da Isonomia. Caso seja identificado o uso de Robô durante a fase de lances, será feita diligência conforme comprovado a licitante será inabilitada.**



## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por e-mail [cplanapu@gmail.com](mailto:cplanapu@gmail.com), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e **dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.**

9.5.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO



10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

**10.1.1 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS:**

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa e sócio(s);

10.1.4 Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), sócio (s) da empresa;

10.1.5 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa e sócio(s);

10.1.6 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa e sócio (s);

10.1.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.7.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.7.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.8 Constatada a existência de sanção, ao Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da propostasubsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



## 10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 10.8.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 10.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados e de seus socios, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, da Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;
- 10.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio de Anapu/PA e da sede do licitante.
- 10.9.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



10.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1 Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pela Comarca distribuidora da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, 10.10.2 Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, de todos os atos averbados e Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame com validade máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão e declaração atualizada do Contador se responsabilizando com todas as informações contidas no Balanço Patrimonial:

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

a.1.4) Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; (a mesma utilizada para registrar do Livro Diário na junta comercial);

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.10.3 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em



qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

10.10.4 Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida e DHP do conselho regional de contabilidade, acompanhado de cópia da carteira de identidade (ou documento equivalente com foto) do contador.

10.10.5 Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado emitida com data não superior a 30 (trinta) dias.

## 10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado objeto da mesma natureza dos objetos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades dos itens licitados, valor unitário, total de cada item e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos objetos;

10.11.2 Comprovação de no mínimo 01 (um) aptidão – Atestado(ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto da deste edital, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

10.11.3 o(s) atestado(s) ou declaração(s) deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s), deverá vir acompanhado de cópia das notas fiscais e cópia do respectivo contrato com firma reconhecida ou assinatura certificada digitalmente (entre as partes).

10.11.4 Licença de Funcionamento (Alvará);

10.11.5 Alvará Sanitário vigente, expedido a menos de 12 meses, conforme legislação vigente;

10.11.6 Termo de responsabilidade declarando possuir estrutura e condições para atender ao objeto licitado em conformidade com as especificações quantidades, prazos e exigências do edital (Lei nº 2.814/98-MS);

10.11.7 Autorização Especial (AFE) emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS);

10.11.8 Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar, expedir e distribuir correlatos;

10.11.9 Em se tratando de fornecedores de Medicamentos e Material(consumo), apresentar Certificado de Registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácias;

10.11.10 Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, comprovando a regularidade do responsável técnico junto ao conselho;

10.11.11 Certidão Negativa de Conformidade Ambiental expedida por órgão responsável da sede da empresa, e publicação em jornal de grande circulação;

10.11.12 Apresentar declaração, onde a empresa se encarrega de incinera os medicamentos vencidos, conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306 de 7 de Dezembro de 2004 – ANVISA.

## 10.12 DECLARAÇÕES:

10.12.1 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

10.12.2 Declaração de pleno reconhecimento e atendimento aos requisitos do edital, conforme Anexo V, modelo "a".

10.12.3 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo V, modelo "b";

10.12.4 Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração. Anexo V, modelo "c";

10.12.5 Declaração de enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno porte, conforme Anexo V, modelo "d", assinada por profissional contábil, para fins de participação no certame, e



aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso de de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07;

10.12.6 tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as Normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais;

10.12.7 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

10.12.8 As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

10.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e



procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.1.3 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços referente ao objeto em questão será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e Fundo Municipal de Saúde de Anapu é parte integrante deste Edital – Anexo II.

16.3 O objeto registrado na ATA de Registro de Preço, poderá ser aditivado respeitando o prazo de vigência dos contratos administrativos oriundos da respectiva ata, em conformidade com Lei 8.666/93.

## 17. DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no



artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **19.1. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU:**

- 19.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 19.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto;
- 19.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;
- 19.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 19.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;
- 19.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora;
- 19.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU;
- 19.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 19.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

### **19.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:**

- 19.2.1. observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 19.2.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 19.2.3. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.4. executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetua-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 19.2.5. executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 19.2.6. cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 19.2.7. Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento dos objetos;
- 19.2.8. Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para o fornecimento dos objetos;
- 19.2.9. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 19.2.10. Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 19.2.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 19.2.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 19.2.13. Zelar pela perfeita execução do fornecimento do objeto;
- 19.2.14. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 19.2.15. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste



Contrato;

19.2.16. Iniciar o fornecimento do objeto, imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial da União;

19.2.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

19.2.18. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;

19.2.19. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

19.2.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

19.2.21. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os objetos fornecidos, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o produto.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.

20.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

20.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

20.5. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

### I - ANTES:

a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos ou serviços fornecidos;

c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

### II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

c) à regularidade fiscal e trabalhista.

27.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 25.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

### Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100); 30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP

= Valor da parcela em atraso.

27.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.



## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplanapu@gmail.com](mailto:cplanapu@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, nº 98, CENTRO, ANAPU, Estado do Pará, seção de protocolo, aos cuidados do Departamento de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **25. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

#### **25.1. À licitante vencedora caberá, ainda:**

25.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

25.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

25.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

25.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



25.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

23.1.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.1.4. É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da ANAPU.

24.1.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

## 25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.

25.2. A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 27. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

27.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

## 28. DA DESPESA

28.1. As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU.

## 29. DAS PENALIDADES

29.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

29.3. Advertência;

29.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

29.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ANAPU, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

29.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco)



anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 29.7. Deixar de assinar o contrato;
- 29.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 29.9. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 29.10. Comportar-se de modo inidôneo;
- 29.11. Fizer declaração falsa;
- 29.12. Cometer fraude fiscal;
- 29.13. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 29.14. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 29.15. Pela execução do objeto desta licitação, em desconforme com o especificado e aceito;
- 29.16. Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Anapu;
- 29.17. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 29.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 28.3 e 28.4.
- 29.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapu ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
  - 30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
  - 30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
  - 30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  - 30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  - 30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  - 30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  - 30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  - 30.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  - 30.10. **É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**
  - 30.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Anapu/PA, conforme Parecer, disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93. O edital, bem como os seus anexos, poderão ser consultados e adquiridos no Portal do TCM – PA, no link: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, na página da Prefeitura Municipal de Anapu, no endereço eletrônico:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**



<https://www.anapu.pa.gov.br/>, e por meio de Sistema Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como poderão ser examinados e adquiridos pelo e-mail: [cplanapu@gmail.com](mailto:cplanapu@gmail.com).

31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

ANEXO IV – Modelo de proposta.

ANEXO V – Modelos de Declarações:

- a) Declaração de pleno reconhecimento e atendimento aos requisitos do edital;
- b) Declaração de que não emprega menor;
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;
- d) Declaração de enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

### **33. DO FORO**

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Anapu/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Anapu/PA, Pará, 21 de junho de 2022.

---

**Layane Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Saúde  
DEC. MUN. 019/2021 SEMAD/PMA



**PREGÃO ELETRONICO SRP N° 002/2022 FMS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.**

**2. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.**

A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários, valores totais, validade das propostas e prazo de entrega dos produtos.

**3. DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.**

Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Anapu – PA. Mediante empenho.

**4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.**

4.1. Os produtos devem ser:

- a) de boa qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.**

5.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) data de validade de no mínimo 06 (seis) meses;
- d) dados para acionamento da garantia;

**6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado Estoque Regulador**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizado em conformidade com Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

6.2. A entrega deverá no prazo máximo de até 03 (três) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou por outro servidor por ela designado;

**NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.**

**7. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A secretaria designará um servidor para representante da Secretaria Municipal de Saúde para esse fim.

**8. JUSTIFICATIVA.**

8.1. Justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para garantir o pronto atendimento à



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



popula o. Considerando que o Fundo Municipal de Sa de entende que a expans o e fortalecimento da rede de assist ncia no munic pio   uma das prioridades desta Administra o p blica e est  sintonizada com os objetivos de SUS em garantir o acesso a sa de de forma integral e descentralizada. A necessidade da contrata o, depreende-se pela compet ncia gestora do munic pio em manter os servi os prestados na rede de Urg ncia e Emerg ncia, Enfrentamento da Emerg ncia COVID 19, Programa da Aten o Prim ria, Unidades B sicas de Sa de e Farm cia B sica.

### 9. DA REALIZA O PELO TIPO DE LICITA O.

Para a aquisi o deste objeto est  sendo empregada a modalidade de licita o denominada PREG O ELETRONICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS, a qual observar  os preceitos de direito p blico e, em especial as disposi es da Lei Federal n . 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n . 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas altera es, Lei Complementar n . 123 / 2006, Dec. F e outras normas aplic veis   esp cie.

### 10. DA ESTIMATIVA.

| ITEM | DESCRI O   | QUANT.     | UNIDADE  | V. UNIT RIO | V. TOTAL  |
|------|--|------------|----------|-------------|-----------|
| 1    | AMPICILINA 1000 MG (1G)- FRASCO EM P   | 10000,000  | AMPOLA   | 8,66        | 86600,00  |
| 2    | AC DO ACETILSALICILICO 100 MG  | 150000,000 | COMPRIMI | 0,10        | 15000,00  |
| 3    | ESCOPOLAMINA 10MG  | 24000,000  | UNIDADE  | 1,04        | 24960,00  |
| 4    | ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG+500MG  | 20000,000  | UNIDADE  | 0,87        | 17400,00  |
| 5    | ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO+DIPIRONA S DICA 10MG+500MG  | 20000,000  | UNIDADE  | 1,66        | 33200,00  |
| 6    | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ ML +DIPIRONA 500 MG/ML - EMBALAGEM<br><i>Especifica o : COM AMPOLAS DE 5 ML.</i>                    | 15000,000  | AMPOLA   | 11,50       | 172500,00 |
| 7    | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG- EMBALAGEM COM AMPOLA DE 1ML   | 10000,000  | AMPOLA   | 8,26        | 82600,00  |
| 8    | BROMOPRIDA 10 MG- EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2ML  | 9000,000   | AMPOLA   | 5,25        | 47250,00  |
| 9    | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300.000 U/ML)- EMBALAGEM COM FRASCO<br><i>Especifica o : EM P  DE 4ML</i>                      | 10000,000  | AMPOLA   | 17,35       | 173500,00 |
| 10   | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U (150.000 U/ML)- EMBALAGEM COM FRASCO<br><i>Especifica o : EM P  DE 4ML</i>                        | 9000,000   | AMPOLA   | 19,38       | 174420,00 |
| 11   | BENZILPENICILINA POT SSICA 5.000.000UI- EMBALAGEM COM FRASCO EM P    | 6000,000   | AMPOLA   | 16,01       | 96060,00  |
| 12   | COMPLEXO VITAMINICO B- SOLU O INJET VEL DE 2,5MG/ML + 2,5MG/ML + 20MG/ML +<br><i>Especifica o : 3MG/M. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2ML</i> | 30000,000  | AMPOLA   | 10,86       | 325800,00 |
| 13   | CETOPROFENO 100 MG- P  LIOFILIZADO PARA SOLU O INJET VEL.  | 15000,000  | AMPOLA   | 14,15       | 212250,00 |
| 14   | CEFTRIAXONA S DICA 1G- P  PARA SOLU O INJET VEL  | 13000,000  | AMPOLA   | 12,25       | 159250,00 |
| 15   | CIMETIDINA 150MG/ML- SOLU O INJET VEL . EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2 ML  | 10000,000  | AMPOLA   | 5,01        | 50100,00  |
| 16   | CEFALOTINA S DICA 1 G- P  PARA SOLU O INJET VEL  | 15000,000  | AMPOLA   | 13,30       | 199500,00 |
| 17   | CIPROFLOXACINO- SOLU O INJET VEL 2MG/ML. BOLSA PL STICA DE 200 ML  | 3000,000   | BOLSA    | 59,57       | 178710,00 |
| 18   | CORTICORTREN 20MG  | 6000,000   | COMPRIMI | 1,04        | 6240,00   |
| 19   | DRAMIN100MG COMPRIMIDO   | 5000,000   | COMPRIMI | 0,77        | 3850,00   |
| 20   | DRAMIN 25MG INJET VEL  | 3000,000   | AMPOLA   | 7,15        | 21450,00  |
| 21   | FOSFATO DISS DICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML- SOLU O INJET VEL. EMBALAGEM COM<br><i>Especifica o : AMPOLA DE 2,5 ML</i>                    | 20000,000  | AMPOLA   | 7,14        | 142800,00 |
| 22   | DICLOFENACO 75MG/3ML INJET VEL   | 20000,000  | AMPOLA   | 3,51        | 70200,00  |
| 23   | DIPIRONA 500MG/ML- SOLU O INJET VEL. EMBALAGEM CONTENDO AMPOLA DE 2ML  | 32000,000  | AMPOLA   | 7,28        | 232960,00 |
| 24   | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML- SOLU O INJET VEL  | 10000,000  | AMPOLA   | 3,95        | 39500,00  |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|    |  |           |          |       |           |
|----|--|-----------|----------|-------|-----------|
| 25 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 6 AMPOLA                   | 7000,000  | AMPOLA   | 6,54  | 45780,00  |
|    | <i>Especificação : DE 1ML</i>  |           |          |       |           |
| 26 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGENS COM 6 SERINGAS                      | 2500,000  | AMPOLA   | 68,10 | 170250,00 |
|    | <i>Especificação : SERINGAS PREENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.</i>                          |           |          |       |           |
| 27 | FITOMENADIONA 10 MG/ML (VITAMINA K)- SOLUÇÃO INJETÁVEL.  | 9000,000  | AMPOLA   | 4,94  | 44460,00  |
| 28 | FUROSEMIDA 10MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGENS COM AMPOLA DE 2ML.                                | 9000,000  | AMPOLA   | 3,06  | 27540,00  |
| 29 | GENTAMICINA 20 MG/ ML- SOLUÇÃO INJETAVEL.  | 7000,000  | AMPOLA   | 2,36  | 16520,00  |
| 30 | GENTAMICINA 40 MG/ ML- SOLUÇÃO INJETAVEL   | 9000,000  | AMPOLA   | 3,08  | 27720,00  |
| 31 | GENTAMICINA 80 MG/ 2ML- SOLUÇÃO INJETAVEL.   | 9000,000  | AMPOLA   | 4,05  | 36450,00  |
| 32 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG- PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.                       | 7000,000  | AMPOLA   | 6,24  | 43680,00  |
| 33 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG- PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                        | 9000,000  | AMPOLA   | 10,99 | 98910,00  |
| 34 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL  | 7000,000  | AMPOLA   | 11,70 | 81900,00  |
| 35 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCO-                        | 9000,000  | AMPOLA   | 14,11 | 126990,00 |
|    | <i>Especificação : AMPOLAS DE 20 ML.</i>   |           |          |       |           |
| 36 | METRONIDAZOL 0,5%- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCO DE POLIETILENO                          | 3000,000  | BOLSA    | 14,22 | 42660,00  |
|    | <i>Especificação : CONTENDO 100ML.</i>   |           |          |       |           |
| 37 | PIRACETAM 200 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 5 ML.                              | 2000,000  | AMPOLA   | 6,61  | 13220,00  |
| 38 | OCITOCINA 5 U.I./ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL.  | 7000,000  | AMPOLA   | 7,61  | 53270,00  |
| 39 | OXACILINA SÓDICA 500MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.   | 5000,000  | AMPOLA   | 8,01  | 40050,00  |
| 40 | OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG- PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO                      | 10000,000 | AMPOLA   | 35,50 | 355000,00 |
|    | <i>Especificação : 50 FRASCOS-AMPOLA ACOMPANHADOS DE 50 AMPOLAS DE SOLUÇÃO DILUENTE COM 10 ML.</i> |           |          |       |           |
| 41 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE                     | 7000,000  | AMPOLA   | 6,09  | 42630,00  |
|    | <i>Especificação : 2ML.</i>  |           |          |       |           |
| 42 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇ. ORAL   | 5000,000  | FRASCO   | 3,12  | 15600,00  |
| 43 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE                   | 9000,000  | AMPOLA   | 1,61  | 14490,00  |
|    | <i>Especificação : 2ML.</i>  |           |          |       |           |
| 44 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 20ML  | 5000,000  | FRASCO   | 2,54  | 12700,00  |
| 45 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE                      | 7000,000  | AMPOLA   | 6,89  | 48230,00  |
|    | <i>Especificação : 2ML.</i>  |           |          |       |           |
| 46 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 5 ML.                       | 7000,000  | AMPOLA   | 8,95  | 62650,00  |
| 47 | TENOXICAM 40 MG- PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.  | 8000,000  | AMPOLA   | 19,66 | 157280,00 |
| 48 | NITROGLICERINA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL.   | 1500,000  | AMPOLA   | 52,02 | 78030,00  |
| 49 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG- PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.                               | 2000,000  | AMPOLA   | 34,02 | 68040,00  |
| 50 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (VITAMINA C) - SOLUÇÃO INJETÁVEL  | 30000,000 | AMPOLA   | 8,56  | 256800,00 |
| 51 | ADALATÉ 20MG   | 5000,000  | COMPRIMI | 0,89  | 4450,00   |
| 52 | SUCCINATO SÓDIO DE METILPREDNISOLONA 500MG   | 700,000   | AMPOLA   | 50,18 | 35126,00  |
| 53 | EPINEFRINA 1MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL.  | 8000,000  | AMPOLA   | 3,62  | 28960,00  |
| 54 | ADENOSINA 6MG/2ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2ML                                 | 3000,000  | AMPOLA   | 26,29 | 78870,00  |
| 55 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE                     | 6000,000  | AMPOLA   | 3,82  | 22920,00  |

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Getúlio Vargas, nº 98- CENTRO - Anapu/PA - CEP nº 68.365-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|    |  |           |        |       |           |
|----|--|-----------|--------|-------|-----------|
|    | <i>Especificação : 3 ML.</i>   |           |        |       |           |
| 56 | AMINOFILINA 24MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 10 ML.           | 5000,000  | AMPOLA | 9,15  | 45750,00  |
| 57 | SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADA 0,25 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL.                  | 7000,000  | AMPOLA | 1,85  | 12950,00  |
| 58 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE     | 10000,000 | AMPOLA | 4,64  | 46400,00  |
|    | <i>Especificação : 2 ML.</i>   |           |        |       |           |
| 59 | CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCO- AMPOLA | 4000,000  | AMPOLA | 96,56 | 386240,00 |
|    | <i>Especificação : DE 10ML.</i>  |           |        |       |           |
| 60 | INIBIMA 10MG INJETÁVEL   | 3000,000  | AMPOLA | 31,01 | 93030,00  |
| 61 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2ML. | 10000,000 | AMPOLA | 4,39  | 43900,00  |
| 62 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE    | 6000,000  | AMPOLA | 8,95  | 53700,00  |
|    | <i>Especificação : 4 ML.</i>   |           |        |       |           |
| 63 | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2 ML.         | 6000,000  | AMPOLA | 4,33  | 25980,00  |
| 64 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE   | 6000,000  | AMPOLA | 3,69  | 22140,00  |
|    | <i>Especificação : 5 ML.</i>   |           |        |       |           |
| 65 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS  | 6000,000  | AMPOLA | 12,11 | 72660,00  |
|    | <i>Especificação : DE 20ML.</i>  |           |        |       |           |
| 66 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 10ML. | 6000,000  | AMPOLA | 10,19 | 61140,00  |
| 67 | DIAZEPAM 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2 ML.              | 6000,000  | AMPOLA | 1,93  | 11580,00  |
| 68 | FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2 ML. | 6000,000  | AMPOLA | 3,20  | 19200,00  |
| 69 | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 5 ML.     | 6000,000  | AMPOLA | 6,18  | 37080,00  |
| 70 | HALOPERIDOL 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL.  | 6000,000  | AMPOLA | 8,15  | 48900,00  |
| 71 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS | 6000,000  | AMPOLA | 13,23 | 79380,00  |
|    | <i>Especificação : DE 4ML.</i>   |           |        |       |           |
| 72 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL                                     | 10000,000 | AMPOLA | 5,65  | 56500,00  |
| 73 | MIDAZOLAM 15 MG/3 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 3 ML.           | 6000,000  | AMPOLA | 17,74 | 106440,00 |
| 74 | NEOCAINA ISOBARICA 0,50% (5MG/ML) 4ML  | 8000,000  | AMPOLA | 21,18 | 169440,00 |
| 75 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50% + GLICOSE 8%- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM   | 6000,000  | AMPOLA | 15,66 | 93960,00  |
|    | <i>Especificação : AMPOLA DE 4ML</i>   |           |        |       |           |
| 76 | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL                               | 6000,000  | AMPOLA | 26,16 | 156960,00 |
| 77 | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL                               | 6000,000  | AMPOLA | 20,09 | 120540,00 |
| 78 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL   | 3000,000  | AMPOLA | 18,01 | 54030,00  |
| 79 | ÁGUA PARA INJETÁVEIS- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE POLIETILENO    | 60000,000 | AMPOLA | 1,12  | 67200,00  |
|    | <i>Especificação : COM 10ML</i>  |           |        |       |           |
| 80 | GLICOSE 25%- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10 ML.        | 30000,000 | AMPOLA | 1,16  | 34800,00  |
| 81 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS PLÁSTICAS DE    | 6000,000  | AMPOLA | 12,37 | 74220,00  |
|    | <i>Especificação : 10ML</i>  |           |        |       |           |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |   |            |          |       |           |
|-----|---|------------|----------|-------|-----------|
| 82  | GLICOSE 50%- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10 ML.   | 30000,000  | AMPOLA   | 1,39  | 41700,00  |
| 83  | BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS<br><i>Especificação : DE VIDRO INCOLOR DE 10 ML</i>                               | 3500,000   | AMPOLA   | 1,85  | 6475,00   |
| 84  | CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,2% AQUOSA TOPICA  | 1500,000   | UNIDADE  | 13,80 | 20700,00  |
| 85  | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS<br><i>Especificação : PLÁSTICAS DE 10ML</i>                                       | 3500,000   | AMPOLA   | 1,24  | 4340,00   |
| 86  | GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS<br><i>Especificação : DE VIDRO DE 10ML.</i>   | 3500,000   | AMPOLA   | 5,24  | 18340,00  |
| 87  | SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS<br><i>Especificação : COM 10ML.</i>  | 5000,000   | AMPOLA   | 2,61  | 13050,00  |
| 88  | CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS<br><i>Especificação : PLÁSTICAS DE 10ML</i>   | 70000,000  | BOLSA    | 1,31  | 91700,00  |
| 89  | CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO INJETÁVEL.<br><i>Especificação : EMBALAGEM COM BOLSAS PLÁSTICAS DE 100ML.</i>                           | 40000,000  | BOLSA    | 4,98  | 199200,00 |
| 90  | CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO INJETÁVEL<br><i>Especificação : EMBALAGEM COM BOLSAS PLÁSTICAS DE 250ML.</i>                            | 60000,000  | BOLSA    | 7,15  | 429000,00 |
| 91  | CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM.<br><i>Especificação : COM BOLSAS PLÁSTICAS DE 500ML.</i>                          | 60000,000  | BOLSA    | 8,15  | 489000,00 |
| 92  | RINGER COM LACTATO (6,00 + 0,30 + 0,20+3,00) MG/ML- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO<br><i>Especificação : INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCOS DE POLIETILENO EM 500 ML.</i> | 40000,000  | BOLSA    | 9,10  | 364000,00 |
| 93  | RINGER SIMPLES (0,0086+ 0,0003 + 0,00033)MG/ML- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETA<br><i>Especificação : vel. Embalagem com frasco de polietileno em 500 mL.</i>     | 40000,000  | BOLSA    | 8,70  | 348000,00 |
| 94  | GLICOSE 5% (50MG/ML) - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM BOLSAS-<br><i>Especificação : PLÁSTICAS DE 250ML.</i>                                    | 15000,000  | BOLSA    | 5,88  | 88200,00  |
| 95  | GLICOSE 5% (50MG/ML) - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM BOLSAS.<br><i>Especificação : PLÁSTICAS DE 500ML.</i>                                    | 15000,000  | BOLSA    | 8,78  | 131700,00 |
| 96  | PROPOFOL 1% 10MG/ML   | 2000,000   | AMPOLA   | 34,98 | 69960,00  |
| 97  | SUCCINILCOLINA 100MG PO   | 2000,000   | AMPOLA   | 32,95 | 65900,00  |
| 98  | METILPREDINISOLONA 250MG PÓ   | 500,000    | AMPOLA   | 37,50 | 18750,00  |
| 99  | FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG (150MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL.AMPOLA DE 2ML  | 1000,000   | AMPOLA   | 9,86  | 9860,00   |
| 100 | MANITOL 20% (200 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO BOLSAS PLÁSTICAS<br><i>Especificação : DE 250 ML.</i>   | 12000,000  | BOLSA    | 14,12 | 169440,00 |
| 101 | ACEBROFILINA 10 MG/ML. XAROPE   | 5000,000   | FRASCO   | 7,61  | 38050,00  |
| 102 | ACETILCISTEINA 600MG/5G . GRANULADO   | 40000,000  | ENVELOPE | 2,75  | 110000,00 |
| 103 | ACIDO FOLICO 5 MG   | 150000,000 | COMPRIMI | 0,11  | 16500,00  |
| 104 | ALBENDAZOL 40 MG/ ML. SUSPENSÃO ORAL  | 7000,000   | FRASCO   | 2,31  | 16170,00  |
| 105 | ALBENDAZOL 400 MG . COMPRIMIDO MASTIGÁVEL   | 75000,000  | COMPRIMI | 0,70  | 52500,00  |
| 106 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG  | 220,000    | COMPRIMI | 0,99  | 217,80    |
| 107 | ALOPURINOL 100 MG   | 30000,000  | COMPRIMI | 0,67  | 20100,00  |
| 108 | AMIODARANA 200MG COMPRIMIDO   | 30000,000  | COMPRIMI | 1,21  | 36300,00  |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |  |            |          |       |           |
|-----|--|------------|----------|-------|-----------|
| 109 | AMOXICILINA 50 MG/ML . SUSPENÇÃO ORAL  | 5000,000   | FRASCO   | 5,01  | 25050,00  |
| 110 | AMOXICILINA 500MG CAPSULA  | 90000,000  | CÁPSULA  | 0,49  | 44100,00  |
| 111 | ANLÓDIPINO 10MG  | 50000,000  | COMPRIMI | 0,14  | 7000,00   |
| 112 | ANLÓDIPINO 5 MG  | 50000,000  | COMPRIMI | 0,11  | 5500,00   |
| 113 | ATENÓLÓL 25MG COMPRIMIDO   | 70000,000  | COMPRIMI | 0,12  | 8400,00   |
| 114 | ATENÓLÓL 50 MG   | 70000,000  | COMPRIMI | 0,17  | 11900,00  |
| 115 | AZITROMICINA 40 MG/ ML. PO PARA SUSPENÇÃO ORAL   | 6000,000   | FRASCO   | 15,31 | 91860,00  |
| 116 | AZITROMICINA 500 MG  | 80000,000  | COMPRIMI | 2,15  | 172000,00 |
| 117 | BACLOFENO  | 6000,000   | COMPRIMI | 0,61  | 3660,00   |
| 118 | BENZOILMETRONIDAZÓL 40 MG/ ML.SUSPENÇÃO ORAL   | 4000,000   | FRASCO   | 10,06 | 40240,00  |
| 119 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO  | 6000,000   | FRASCO   | 2,50  | 15000,00  |
| 120 | BROMIDRATO DE FENÓTERÓL 5MG/ML . SOLUÇÃO GOTAS   | 6000,000   | FRASCO   | 6,01  | 36060,00  |
| 121 | BROMOPRIDA 4MG/ML  | 6000,000   | FRASCO   | 3,22  | 19320,00  |
| 122 | CAPTOPRIL 25 MG  | 90000,000  | COMPRIMI | 0,11  | 9900,00   |
| 123 | CEFALEXINA 50 MG/ ML   | 5000,000   | FRASCO   | 12,45 | 62250,00  |
| 124 | CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA  | 90000,000  | CÁPSULA  | 1,13  | 101700,00 |
| 125 | CETOCONAZÓL 20 MG/G . PMD  | 4000,000   | TUBO     | 7,20  | 28800,00  |
| 126 | CIPROFLOXACINO 500 MG  | 70000,000  | COMPRIMI | 0,69  | 48300,00  |
| 127 | CLORIDRATO DE AMBROXÓL 3MG/ML. XAROPE  | 18000,000  | FRASCO   | 4,23  | 76140,00  |
| 128 | CLORIDRATO DE AMBROXÓL 6MG/ML. XAROPE  | 18000,000  | FRASCO   | 4,26  | 76680,00  |
| 129 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G(2%). GEL   | 5000,000   | TUBO     | 6,16  | 30800,00  |
| 130 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG  | 100000,000 | COMPRIMI | 0,38  | 38000,00  |
| 131 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML  | 4000,000   | FRASCO   | 2,60  | 10400,00  |
| 132 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG   | 50000,000  | COMPRIMI | 0,47  | 23500,00  |
| 133 | CLORIDRATO DE PIPERIDÓLATO 100 MG + HESPERIDINA (COMPLEXO) 50 MG + ÁCIDO<br><i>Especificação : ASCÓRBICO 50MG ( DACTIL OB)</i> | 20000,000  | UNIDADE  | 1,23  | 24600,00  |
| 134 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG  | 40000,000  | COMPRIMI | 0,60  | 24000,00  |
| 135 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG  | 30000,000  | COMPRIMI | 0,10  | 3000,00   |
| 136 | COLAGENASE 0,06U/G + CLORANFENICÓL 0,01G/G. POMADA 50G   | 5000,000   | TUBO     | 43,71 | 218550,00 |
| 137 | CINARIZINA 75 MG   | 900,000    | COMPRIMI | 0,78  | 702,00    |
| 138 | DEXAMETASÓNA 0,1MG/ ML ELIXIR . FRASCO 120 ML  | 5000,000   | FRASCO   | 4,72  | 23600,00  |
| 139 | ACETATO DE DEXAMETASÓNA 1MG/G (0,1%). CREME TUBO DE 10 GRAMAS  | 5000,000   | TUBO     | 3,51  | 17550,00  |
| 140 | DEXAMETASÓNA 4 MG  | 30000,000  | COMPRIMI | 0,92  | 27600,00  |
| 141 | DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG  | 50000,000  | COMPRIMI | 0,32  | 16000,00  |
| 142 | DIGOXINA 0,25 MG   | 3000,000   | COMPRIMI | 0,41  | 1230,00   |
| 143 | DIPIRONA 500MG/ ML. SOLUÇÃO ORAL   | 5000,000   | FRASCO   | 4,15  | 20750,00  |
| 144 | DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500 MG  | 90000,000  | COMPRIMI | 0,35  | 31500,00  |
| 145 | ESPIROLACTÓNA 25 MG  | 10000,000  | COMPRIMI | 0,77  | 7700,00   |
| 146 | ESPIROLACTÓNA 50 MG  | 10000,000  | COMPRIMI | 0,97  | 9700,00   |
| 147 | ESTÓLATO DE ERITROMICINA 500 MG  | 30000,000  | COMPRIMI | 1,09  | 32700,00  |
| 148 | ESTÓLATO DE ERITROMICINA 50MG/ ML . SUSPENÇÃO ORAL   | 2000,000   | FRASCO   | 9,88  | 19760,00  |
| 149 | FLUCONAZÓL 150 MG  | 50000,000  | COMPRIMI | 1,26  | 63000,00  |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |  |            |          |        |           |
|-----|--|------------|----------|--------|-----------|
| 150 | FÓRMULA INFANFIL PARA LACTANTES DE 0-6 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS   | 100,000    | LATA     | 71,33  | 7133,00   |
|     | <i>Especificação : E PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. 800 G ( APTAMIL PREMIUM 1).</i>   |            |          |        |           |
| 151 | FÓRMULA INFANFIL PARA LACTANTES, A PARTIR DO 6º MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS  | 100,000    | LATA     | 87,77  | 8777,00   |
|     | <i>Especificação : LÁCTEAS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. 800 G ( APTAMIL PREMIUM 2).</i>   |            |          |        |           |
| 152 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE  | 1200,000   | LATA     | 343,47 | 412164,00 |
|     | <i>Especificação : PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COM DHA E ARA. 400G (NEOCATE LCP).</i> |            |          |        |           |
| 153 | FÓRMULA INFANTIL PRO EXPERT SL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES   | 100,000    | LATA     | 100,37 | 10037,00  |
|     | <i>Especificação : DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. 800 G (APTAMIL PRO EXPERT SL).</i>                          |            |          |        |           |
| 154 | FÓRMULA INFANTIL PARA RECEM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. COM DHA, ARA  | 100,000    | LATA     | 85,27  | 8527,00   |
|     | <i>Especificação : E NUCLEOTÍDEOS. 400G (PRE NAN).</i>   |            |          |        |           |
| 155 | FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - COM PREBIÓTICOS, DHA,   | 100,000    | LATA     | 41,57  | 4157,00   |
|     | <i>Especificação : ARA E NUCLEOTÍDEOS.400 G ( NAN COMFOR 1).</i>   |            |          |        |           |
| 156 | FUROSEMIDA 40 MG   | 50000,000  | COMPRIMI | 0,15   | 7500,00   |
| 157 | GLIBENCLAMIDA 25MG   | 90000,000  | COMPRIMI | 0,15   | 13500,00  |
| 158 | HIDROXICLOROQUINA 400MG  | 5000,000   | COMPRIMI | 3,70   | 18500,00  |
| 159 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG  | 80000,000  | COMPRIMI | 0,55   | 44000,00  |
| 160 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 100ML  | 5000,000   | FRASCO   | 6,13   | 30650,00  |
| 161 | IBUPROFENO 50 MG/ ML. SUSPENSÃO ORAL   | 5000,000   | FRASCO   | 3,45   | 17250,00  |
| 162 | IBUPROFENO 600 MG  | 80000,000  | COMPRIMI | 0,44   | 35200,00  |
| 163 | ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA  | 4000,000   | CÁPSULA  | 1,59   | 6360,00   |
| 164 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- RH (D) 300MCG.SOLUÇÃO INJETAVEL.   | 120,000    | AMPOLA   | 401,00 | 48120,00  |
| 165 | IVERMECTINA 6 MG   | 100000,000 | COMPRIMI | 2,60   | 260000,00 |
| 166 | LEVODOPA+ BENSERAZIDA 200 MG+ 50 MG  | 7000,000   | COMPRIMI | 3,37   | 23590,00  |
| 167 | LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO  | 50000,000  | COMPRIMI | 1,53   | 76500,00  |
| 168 | LEVOFLOXACINO 750 MG   | 50000,000  | COMPRIMI | 4,04   | 202000,00 |
| 169 | LORATADINA 1 MG / ML . XAROPE  | 5000,000   | FRASCO   | 4,81   | 24050,00  |
| 170 | LORATADINA 10 MG   | 50000,000  | COMPRIMI | 0,35   | 17500,00  |
| 171 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG  | 90000,000  | COMPRIMI | 0,20   | 18000,00  |
| 172 | LOSARTANA POTÁSSICA 100MG  | 20000,000  | UNIDADE  | 0,59   | 11800,00  |
| 173 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML. XAROPE   | 5000,000   | FRASCO   | 3,40   | 17000,00  |
| 174 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG  | 50000,000  | COMPRIMI | 1,15   | 57500,00  |
| 175 | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG   | 70000,000  | COMPRIMI | 0,40   | 28000,00  |
| 176 | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG   | 70000,000  | COMPRIMI | 0,17   | 11900,00  |
| 177 | MEBENDAZOL 100 MG  | 40000,000  | COMPRIMI | 1,07   | 42800,00  |
| 178 | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL  | 5000,000   | FRASCO   | 3,11   | 15550,00  |
| 179 | METILDOPA 250 MG   | 30000,000  | COMPRIMI | 0,97   | 29100,00  |
| 180 | METRONIDAZOL - 100 MG/G VAGINAL BSN 50 G   | 5000,000   | BISNAGA  | 11,37  | 56850,00  |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |   |           |          |       |          |
|-----|---|-----------|----------|-------|----------|
| 181 | METRONIDAZOL 20.000 UI/G + NISTATINA 100MG/G. CREME VAGINAL   | 5000,000  | TUBO     | 13,00 | 65000,00 |
| 182 | METRONIDAZOL 250 MG   | 70000,000 | COMPRIMI | 0,37  | 25900,00 |
| 183 | NIFEDIPINO 10 MG  | 70000,000 | COMPRIMI | 0,37  | 25900,00 |
| 184 | NIFEDIPINO 10 MG . CAPSULA GELATINOSA DE LIBERAÇÃO RAPIDA.  | 50000,000 | CÁPSULA  | 0,41  | 20500,00 |
| 185 | NIFEDIPINO 20 MG  | 70000,000 | COMPRIMI | 0,45  | 31500,00 |
| 186 | NIMESULIDA 50MG/ML SUSP 15 ML   | 5000,000  | FRASCO   | 3,14  | 15700,00 |
| 187 | NIMESULIDA 100 MG   | 80000,000 | COMPRIMI | 0,27  | 21600,00 |
| 188 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL  | 4000,000  | FRASCO   | 6,26  | 25040,00 |
| 189 | NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G). CREME VAGINAL   | 5000,000  | TUBO     | 7,98  | 39900,00 |
| 190 | OLEO MINERAL 100ML  | 4000,000  | FRASCO   | 6,32  | 25280,00 |
| 191 | OMEPRAZOL 20 MG   | 70000,000 | CÁPSULA  | 0,30  | 21000,00 |
| 192 | OXIBUTININA 5MG   | 2000,000  | COMPRIMI | 1,60  | 3200,00  |
| 193 | PARACETAMOL 200 MG/ ML. SOLUÇÃO ORAL  | 5000,000  | FRASCO   | 1,59  | 7950,00  |
| 194 | PARACETAMOL 500MG   | 70000,000 | COMPRIMI | 0,32  | 22400,00 |
| 195 | PASTA - DÁGUA   | 4000,000  | FRASCO   | 10,88 | 43520,00 |
| 196 | POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B. XAROPE  | 5000,000  | FRASCO   | 8,45  | 42250,00 |
| 197 | PREDNISONA 20 MG  | 80000,000 | COMPRIMI | 0,40  | 32000,00 |
| 198 | PREDNISONA 5 MG   | 10000,000 | COMPRIMI | 0,23  | 2300,00  |
| 199 | SACCHAROMYCES CEREVISIAE (100 MILHOES) FLACONETE 5ML  | 4000,000  | FRASCO   | 8,99  | 35960,00 |
| 200 | SACCHAROMYCES CEREVISIAE (50 MILHOES) FLACONETE 5ML   | 4000,000  | FRASCO   | 8,07  | 32280,00 |
| 201 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.   | 6000,000  | ENVELOPE | 2,30  | 13800,00 |
| 202 | SECNIDAZOL 1.000 MG   | 40000,000 | COMPRIMI | 1,77  | 70800,00 |
|     | <i>Especificação : A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i> |           |          |       |          |
| 203 | SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO  | 40000,000 | COMPRIMI | 0,37  | 14800,00 |
| 204 | SINVASTATINA 20 MG  | 70000,000 | COMPRIMI | 0,36  | 25200,00 |
| 205 | SINVASTATINA 40 MG COMP   | 70000,000 | COMPRIMI | 0,42  | 29400,00 |
| 206 | SULFADIAZINA 500MG  | 10000,000 | COMPRIMI | 0,35  | 3500,00  |
| 207 | SULFADIAZINA DE PRATA 50G   | 4000,000  | TUBO     | 15,83 | 63320,00 |
| 208 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG  | 50000,000 | COMPRIMI | 0,40  | 20000,00 |
| 209 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)/ML SUSPENSÃO   | 5000,000  | FRASCO   | 8,93  | 44650,00 |
| 210 | SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G. POMADA 10 G   | 5000,000  | TUBO     | 3,63  | 18150,00 |
| 211 | SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO  | 4000,000  | FRASCO   | 3,23  | 12920,00 |
| 212 | SULFATO FERROSO 40 MG   | 90000,000 | COMPRIMI | 0,18  | 16200,00 |
| 213 | SULFATO FERROSO 5 MG/ ML. XAROPE  | 5000,000  | FRASCO   | 3,08  | 15400,00 |
| 214 | ACIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG  | 50000,000 | COMPRIMI | 0,71  | 35500,00 |
| 215 | ACIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SÓDIO)500 MG   | 50000,000 | COMPRIMI | 1,09  | 54500,00 |
| 216 | ACIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SÓDIO)50 MG/ ML XAROPE   | 2000,000  | FRASCO   | 6,84  | 13680,00 |
| 217 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL  | 1000,000  | FRASCO   | 13,08 | 13080,00 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |  |           |          |       |           |
|-----|--|-----------|----------|-------|-----------|
| 218 | CARBAMAZEPINA 200 MG   | 70000,000 | COMPRIMI | 0,55  | 38500,00  |
| 219 | CARBONATO DE LITIO 300MG   | 50000,000 | COMPRIMI | 1,39  | 69500,00  |
| 220 | CLONAZEPAM 0,5 MG  | 50000,000 | COMPRIMI | 0,21  | 10500,00  |
| 221 | CLONAZEPAM 2 MG  | 50000,000 | COMPRIMI | 0,20  | 10000,00  |
| 222 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL   | 3000,000  | FRASCO   | 5,80  | 17400,00  |
| 223 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG   | 50000,000 | COMPRIMI | 0,49  | 24500,00  |
| 224 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG  | 50000,000 | COMPRIMI | 0,70  | 35000,00  |
| 225 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG   | 20000,000 | COMPRIMI | 1,44  | 28800,00  |
| 226 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG  | 50000,000 | COMPRIMI | 0,93  | 46500,00  |
| 227 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG  | 50000,000 | COMPRIMI | 0,80  | 40000,00  |
| 228 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML   | 1000,000  | FRASCO   | 56,70 | 56700,00  |
| 229 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG   | 70000,000 | CÁPSULA  | 0,43  | 30100,00  |
| 230 | DIAZEPAM 10 MG   | 50000,000 | COMPRIMI | 0,30  | 15000,00  |
| 231 | DIAZEPAM 5 MG  | 50000,000 | COMPRIMI | 0,28  | 14000,00  |
| 232 | FENITOINA 100MG,   | 50000,000 | COMPRIMI | 1,36  | 68000,00  |
| 233 | FENOBARBITAL 100MG,  | 80000,000 | COMPRIMI | 0,55  | 44000,00  |
| 234 | FENOBARBITAL 40 MG/ ML   | 3000,000  | FRASCO   | 11,12 | 33360,00  |
| 235 | HALOPERIDOL 1 MG   | 50000,000 | COMPRIMI | 0,40  | 20000,00  |
| 236 | HALOPERIDOL 5 MG   | 70000,000 | COMPRIMI | 0,54  | 37800,00  |
| 237 | IMIPRAMINA 25 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO   | 30000,000 | COMPRIMI | 1,44  | 43200,00  |
| 238 | LEVOMEPRIMAZINA 25MG   | 50000,000 | COMPRIMI | 0,97  | 48500,00  |
| 239 | LEVOMEPRIMAZINA 100MG  | 50000,000 | COMPRIMI | 1,63  | 81500,00  |
| 240 | LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML 10ML  | 1800,000  | FRASCO   | 34,07 | 61326,00  |
| 241 | RISPERIDONA 1 MG   | 40000,000 | COMPRIMI | 4,92  | 196800,00 |
| 242 | RISPERIDONA 2 MG   | 80000,000 | COMPRIMI | 0,32  | 25600,00  |
| 243 | RISPERIDONA 3 MG   | 30000,000 | COMPRIMI | 0,50  | 15000,00  |
| 244 | MISOPROSTOL 25 MCG. COMPRIMIDO VAGINAL   | 1000,000  | COMPRIMI | 40,34 | 40340,00  |
| 245 | MISOPROSTOL 200MCG. COMPRIMIDO VAGINAL   | 1000,000  | COMPRIMI | 85,73 | 85730,00  |
| 246 | PROGESTERONA 100MG   | 1000,000  | COMPRIMI | 2,39  | 2390,00   |
| 247 | CLOPIDOGREL 75 MG  | 1000,000  | COMPRIMI | 0,97  | 970,00    |
| 248 | ISOSSORBIDA 20MG   | 1000,000  | COMPRIMI | 0,93  | 930,00    |
| 249 | OLEO DE GIRASSOL 100ML   | 2500,000  | FRASCO   | 8,96  | 22400,00  |
| 250 | RITALINA 10MG  | 2500,000  | COMPRIMI | 1,61  | 4025,00   |
| 251 | GLICAZIDA 60MG   | 5000,000  | COMPRIMI | 2,67  | 13350,00  |
| 252 | PROLOPA 200/50MG   | 2000,000  | COMPRIMI | 3,35  | 6700,00   |
| 253 | TRILEPTAL 600MG  | 2000,000  | COMPRIMI | 4,62  | 9240,00   |
| 254 | COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI  | 2000,000  | COMPRIMI | 1,35  | 2700,00   |
| 255 | TRAYENTA 5MG   | 1000,000  | COMPRIMI | 8,33  | 8330,00   |
| 256 | VENLAFAXINA 75 MG  | 5000,000  | UNIDADE  | 1,61  | 8050,00   |
| 257 | SITAGLIPTINA, FOSFATO+METFORMINA, CLORIDRATO 50+500MG  | 1000,000  | COMPRIMI | 4,77  | 4770,00   |
| 258 | ALGODÃO HIDRÓFILO  | 8000,000  | UNIDADE  | 20,57 | 164560,00 |
|     | <i>Especificação : não estéril; 100% puro algodão: macio e extra absorvente; Cor: Branco. Embalagem de 500 G</i> |           |          |       |           |
| 259 | ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% . EMBALAGEM DE 1 LITRO  | 5000,000  | UNIDADE  | 13,30 | 66500,00  |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |   |           |         |        |            |
|-----|---|-----------|---------|--------|------------|
| 260 | ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL  | 4000,000  | PACOTE  | 8,27   | 33080,00   |
|     | <i>Especificação : LISO,SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.</i> |           |         |        |            |
| 261 | ÁLCOOL IODADO 0,1%. EMBALAGEM DE 1 LITRO.   | 1000,000  | UNIDADE | 23,93  | 23930,00   |
| 262 | DERMO SUAVE TÓPICO IODOPOLIVIDONA- 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1 % DE   | 2000,000  | UNIDADE | 32,79  | 65580,00   |
|     | <i>Especificação : IODO ATIVO. SOLUÇÃO AQUOSA- USO TÓPICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.</i>  |           |         |        |            |
| 263 | DERMO SUAVE DEGERMANTE IODOPOLIVIDONA- SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS- USO TÓPICO 10%  | 2000,000  | UNIDADE | 37,48  | 74960,00   |
|     | <i>Especificação : IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM 1 LITRO.</i>   |           |         |        |            |
| 264 | DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO, POSSUI 4 ENZIMAS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS   | 2000,000  | UNIDADE | 148,41 | 296820,00  |
| 265 | FRALDA GERIÁTRICA USO GERIÁTRICO, INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO, PÓS-OPERATÓRIO, USO   | 3000,000  | PACOTE  | 31,23  | 93690,00   |
|     | <i>Especificação : UNISSEX, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO: P, NÚCLEO ABSORVENTE, CINTURA AJUSTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.</i>   |           |         |        |            |
| 266 | FRALDA GERIÁTRICA USO GERIÁTRICO, INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO, PÓS-OPERATÓRIO, USO,  | 3000,000  | PACOTE  | 29,43  | 88290,00   |
|     | <i>Especificação : UNISSEX, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO:M, NÚCLEO ABSORVENTE, CINTURA AJUSTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES.</i>  |           |         |        |            |
| 267 | FRALDA GERIÁTRICA USO GERIÁTRICO, INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO, PÓS-OPERATÓRIO, USO;  | 3000,000  | PACOTE  | 29,64  | 88920,00   |
|     | <i>Especificação : UNISSEX, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO:G, NÚCLEO ABSORVENTE, CINTURA AJUSTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES.</i>  |           |         |        |            |
| 268 | FRALDA GERIÁTRICO USO GERIÁTRICO, INCONTINENCIA, POS-PARTO, POS-OPERATÓRIO, USO   | 3000,000  | PACOTE  | 20,01  | 60030,00   |
|     | <i>Especificação : UNISSEX, USO UNICO, DESCARTAVEL, TAMANHO XG, NUCLEO ABSORVENTE, CINTURA AJUSTAVEL, EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES.</i>   |           |         |        |            |
| 269 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO: P. EMBALAGEM CONTENDO 36 UNIDADES .   | 300,000   | PACOTE  | 43,61  | 13083,00   |
| 270 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO: M. EMBALAGEM CONTENDO 32 UNIDADES .   | 300,000   | PACOTE  | 45,16  | 13548,00   |
| 271 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO: G. EMBALAGEM CONTENDO 28 UNIDADES .   | 300,000   | PACOTE  | 52,44  | 15732,00   |
| 272 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO: RN. EMBALAGEM CONTENDO 36 UNIDADES .  | 300,000   | PACOTE  | 44,16  | 13248,00   |
| 273 | PERÓXIDO DE HIDROGENIO 3% (AGUA OXIGENADA 10V). EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO  | 1500,000  | UNIDADE | 11,42  | 17130,00   |
| 274 | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA (DEGERMANTE)2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS EMBALAGEM   | 1500,000  | UNIDADE | 29,93  | 44895,00   |
|     | <i>Especificação : COM 1 LITROS</i>   |           |         |        |            |
| 275 | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA EMBALAGEM COM 1 LITROS  | 1500,000  | UNIDADE | 31,70  | 47550,00   |
| 276 | GEL PARA ULTRASOM (CARBOGEL) EMBALAGEM 1KILO  | 1000,000  | UNIDADE | 9,79   | 9790,00    |
| 277 | GEL PARA ULTRASOM (CARBOGEL) EMBALAGEM 5KILO  | 1000,000  | UNIDADE | 45,47  | 45470,00   |
| 278 | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.   | 1000,000  | PACOTE  | 26,34  | 26340,00   |
| 279 | LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, A BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA  | 25000,000 | CAIXA   | 47,60  | 1190000,00 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |  |            |         |        |            |
|-----|--|------------|---------|--------|------------|
|     | <i>Especificação : COM PRESENÇA DE PÓ BIOABSORVÍVEL, COM REDUZIDO ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS QUÍMICOS. TAMANHO: P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</i>                                  |            |         |        |            |
| 280 | LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA   | 25000,000  | CAIXA   | 47,60  | 1190000,00 |
|     | <i>Especificação : COM PRESENÇA DE PÓ BIOABSORVÍVEL, COM REDUZIDO ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS QUÍMICOS. TAMANHO: M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</i>                                  |            |         |        |            |
| 281 | LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO,   | 20000,000  | CAIXA   | 47,60  | 952000,00  |
|     | <i>Especificação : à base de látex de borracha natural, lisa, com presença de pó bioabsorvível, com reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Tamanho: G. Embalagem com 100</i> |            |         |        |            |
| 282 | TIRAS PARA DOSAGEM DE GLICEMIA. TIRA COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS.   | 500,000    | CAIXA   | 62,01  | 31005,00   |
|     | <i>Especificação : EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</i>   |            |         |        |            |
| 283 | MEDIDOR DE GLICOSE, COM LANCETADOR, E LANCETAS   | 100,000    | CAIXA   | 90,86  | 9086,00    |
|     | <i>Especificação : COM FRASCO DE SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO, 1 MANUAL E 50 TIRAS PARA MEDIR GLICOSE ON CALL PLUS.</i>  |            |         |        |            |
| 284 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M.   | 3000,000   | UNIDADE | 19,33  | 57990,00   |
| 285 | FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, 10 CM X 4,5 M.  | 1000,000   | UNIDADE | 13,20  | 13200,00   |
| 286 | CADARÇO SARJADO BRANCO 10MM X 10 METROS PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAUQUEOSTOMIA.  | 100,000    | UNIDADE | 10,17  | 1017,00    |
| 287 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.  | 3000,000   | CAIXA   | 31,09  | 93270,00   |
| 288 | MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF2. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.  | 2000,000   | UNIDADE | 6,82   | 13640,00   |
| 289 | LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 15. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.  | 500,000    | CAIXA   | 55,57  | 27785,00   |
| 290 | LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 23. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.  | 500,000    | CAIXA   | 54,23  | 27115,00   |
| 291 | LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 24. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.  | 500,000    | CAIXA   | 51,23  | 25615,00   |
| 292 | SERINGA DESCARTÁVEL 1ML LUER SLIP INSULINA COM AGULHA 13MM X 0,38MM  | 120000,000 | UNIDADE | 0,66   | 79200,00   |
| 293 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML BICO SLIP COM AGULHA 25MM X 7MM   | 150000,000 | UNIDADE | 0,71   | 106500,00  |
| 294 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML BICO SLIP COM AGULHA 25MM X 7MM   | 150000,000 | UNIDADE | 0,86   | 129000,00  |
| 295 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML BICO SLIP COM AGULHA 25MM X 7MM  | 200000,000 | UNIDADE | 1,03   | 206000,00  |
| 296 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML BICO SLIP COM AGULHA 25MM X 7MM  | 200000,000 | UNIDADE | 1,38   | 276000,00  |
| 297 | CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA  | 300,000    | CAIXA   | 142,97 | 42891,00   |
|     | <i>Especificação : POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO 14G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</i>  |            |         |        |            |
| 298 | CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- POLIMERO  | 300,000    | CAIXA   | 134,98 | 40494,00   |
|     | <i>Especificação : FEP RADIOPACO. TAMANHO 16G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</i>   |            |         |        |            |
| 299 | CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA-   | 500,000    | CAIXA   | 149,84 | 74920,00   |
|     | <i>Especificação : POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO 18G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</i>  |            |         |        |            |
| 300 | CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- POLIMERO FEP  | 800,000    | CAIXA   | 143,83 | 115064,00  |
|     | <i>Especificação : RADIOPACO. TAMANHO 20G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</i>   |            |         |        |            |
| 301 | CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO  | 800,000    | CAIXA   | 149,88 | 119904,00  |
|     | <i>Especificação : INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO 22G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</i>   |            |         |        |            |
| 302 | CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO.   | 800,000    | CAIXA   | 185,83 | 148664,00  |

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Getúlio Vargas, nº 98- CENTRO - Anapu/PA - CEP nº 68.365-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |   |          |         |        |           |
|-----|---|----------|---------|--------|-----------|
|     | <i>Especificação : INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO 24G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</i>  |          |         |        |           |
| 303 | EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL   | 3000,000 | PACOTE  | 72,09  | 216270,00 |
|     | <i>Especificação : PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO - 150 CM- EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.</i>  |          |         |        |           |
| 304 | EQUIPO MICRO GOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL 150CM- EMBALAGEM COM 20 UNIDADE   | 2000,000 | PACOTE  | 86,29  | 172580,00 |
| 305 | ATADURA ELÁSTICA 10CM X 2,2M. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.  | 2000,000 | UNIDADE | 6,23   | 12460,00  |
| 306 | ATADURA ELÁSTICA 15CM X 2,2M. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.  | 2000,000 | UNIDADE | 7,56   | 15120,00  |
| 307 | ATADURA ELÁSTICA 20CM X 2,2M. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.  | 2000,000 | UNIDADE | 6,62   | 13240,00  |
| 308 | ATADURA ELÁSTICA 30 CM X 2,2M. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.   | 2000,000 | UNIDADE | 3,76   | 7520,00   |
| 309 | ATADURA CREPE (CREPOM) 10 CM X 1,8M 13 FIOS - PCT C/12  | 5000,000 | UNIDADE | 10,35  | 51750,00  |
| 310 | ATADURA CREPE (CREPOM) 15 CM X 1,8M 13 FIOS - PCT C/13  | 5000,000 | UNIDADE | 14,05  | 70250,00  |
| 311 | ATADURA CREPE (CREPOM) 20 CM X 1,8M 13 FIOS - PCT C/14  | 4000,000 | UNIDADE | 8,09   | 32360,00  |
| 312 | ATADURA CREPE (CREPOM) 30 CM X 1,8M 13 FIOS - PCT C/15  | 4000,000 | UNIDADE | 10,69  | 42760,00  |
| 313 | ATADURA ORTOPÉDICA 10CM X 1,8M- PCT C/12  | 4000,000 | UNIDADE | 5,36   | 21440,00  |
| 314 | ATADURA ORTOPÉDICA 15CM X 1,8M- PCT C/13  | 4000,000 | UNIDADE | 6,38   | 25520,00  |
| 315 | ATADURA ORTOPÉDICA 20CM X 1,8M- PCT C/14  | 3000,000 | UNIDADE | 7,09   | 21270,00  |
| 316 | ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X 3M C/ 20 UNIDADE  | 500,000  | CAIXA   | 89,16  | 44580,00  |
| 317 | ATADURA GESSADA RAPIDA 15CM X 3M C 20 UNIDADES  | 500,000  | CAIXA   | 98,95  | 49475,00  |
| 318 | ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CM X 3M C/ 20 UNIDADE  | 500,000  | CAIXA   | 148,58 | 74290,00  |
| 319 | APARELHO DE PRESSÃO DURASHOCK DS44-BR: FAIXA DE MEDIÇÃO: 6 MMHG A 304 MMHG;   | 200,000  | UNIDADE | 320,86 | 64172,00  |
|     | <i>Especificação : DIVISÃO DE ESCALA: 2 MMHG; PRECISÃO: ± 3 MMHG; LIVRE DE LÁTEX. MANÔMETRO DS44 COM ANEL AMORTECEDOR DE BORRACHA NA COR CINZA (COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO); ACOMPANHA BRAÇADEIRA FLEXPORT ADULTO (25 A 34CM - DIÂMETRO DO BRAÇO) EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER-RESISTENTE; PERA INSUFLADORA; TUBO.</i> |          |         |        |           |
| 320 | APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL, BRAÇADEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO E FECHO EM   | 50,000   | UNIDADE | 139,43 | 6971,50   |
|     | <i>Especificação : VELCRO E ESTETOSCOPIO, APROVADA PELO INMETRO .</i>   |          |         |        |           |
| 321 | TÉRMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL  | 300,000  | UNIDADE | 28,60  | 8580,00   |
| 322 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO PVC Nº 2.0MM CAIXA COM 10 UNIDADES   | 10,000   | CAIXA   | 58,96  | 589,60    |
| 323 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO PVC Nº 2.5MM CAIXA COM 10 UNIDADES   | 10,000   | CAIXA   | 52,64  | 526,40    |
| 324 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO PVC Nº 3.0MM CAIXA COM 10 UNIDADE  | 15,000   | CAIXA   | 63,42  | 951,30    |
| 325 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO PVC Nº 3.5MM CAIXA COM 10 UNIDADES   | 15,000   | CAIXA   | 65,46  | 981,90    |
| 326 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO PVC Nº 4.0 MM CAIXA COM 10 UNIDADES  | 15,000   | CAIXA   | 70,05  | 1050,75   |
| 327 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 3.5MM CAIXA COM 10 UNIDADES   | 15,000   | CAIXA   | 66,69  | 1000,35   |
| 328 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 4.0MM CAIXA COM 10 UNIDADES   | 15,000   | CAIXA   | 60,19  | 902,85    |
| 329 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 4.5 MM CAIXA COM 10 UNIDADES  | 15,000   | CAIXA   | 63,85  | 957,75    |
| 330 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 5.0 MM CAIXA COM 10 UNIDADES  | 15,000   | CAIXA   | 61,69  | 925,35    |
| 331 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 5.5 MM CAIXA COM 10 UNIDADES  | 15,000   | CAIXA   | 60,19  | 902,85    |

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Getúlio Vargas, nº 98- CENTRO – Anapu/PA – CEP nº 68.365-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |  |         |       |        |           |
|-----|--|---------|-------|--------|-----------|
| 332 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 6.0 MM CAIXA COM 10 UNIDADES   | 10,000  | CAIXA | 63,21  | 632,10    |
| 333 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 6.5 MM CAIXA COM 10 UNIDADES   | 10,000  | CAIXA | 60,25  | 602,50    |
| 334 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 7.0 MM CAIXA COM 10 UNIDADES   | 10,000  | CAIXA | 63,21  | 632,10    |
| 335 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 7.5 MM CAIXA COM 10 UNIDADES   | 10,000  | CAIXA | 65,25  | 652,50    |
| 336 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 8.0 MM CAIXA COM 10 UNIDADES   | 10,000  | CAIXA | 63,44  | 634,40    |
| 337 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 8.5 MM CAIXA COM 10 UNIDADES   | 10,000  | CAIXA | 73,08  | 730,80    |
| 338 | FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA 5.0   | 500,000 | CAIXA | 80,25  | 40125,00  |
|     | <i>Especificação : EM MONOFILAMENTE PRETO - MONONYLON - CLASSE II, ESTÉRIL ? CUTICULAR. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM</i> |         |       |        |           |
| 339 | FIO DE SUTURA NYLON 1 COM AGULHA 5,0CM   | 500,000 | CAIXA | 80,25  | 40125,00  |
|     | <i>Especificação : EM MONOFILAMENTE PRETO - MONONYLON - CLASSE II, ESTÉRIL ? CUTICULAR. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM</i> |         |       |        |           |
| 340 | FIO DE SUTURA NYLON 2 COM AGULHA 5,0CM   | 700,000 | CAIXA | 80,26  | 56182,00  |
|     | <i>Especificação : EM MONOFILAMENTE PRETO - MONONYLON - CLASSE II, ESTÉRIL ? CUTICULAR. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM</i> |         |       |        |           |
| 341 | FIO DE SUTURA NYLON 3 COM AGULHA 5,0CM   | 500,000 | CAIXA | 80,26  | 40130,00  |
|     | <i>Especificação : EM MONOFILAMENTE PRETO - MONONYLON - CLASSE II, ESTÉRIL ? CUTICULAR. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM</i> |         |       |        |           |
| 342 | FIO DE SUTURA NYLON 4 COM AGULHA 3,0CM   | 500,000 | CAIXA | 78,53  | 39265,00  |
|     | <i>Especificação : EM MONOFILAMENTE PRETO - MONONYLON - CLASSE II, ESTÉRIL ? CUTICULAR. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM</i> |         |       |        |           |
| 343 | FIO DE SUTURA NYLON 5 COM AGULHA 3,0CM   | 500,000 | CAIXA | 91,11  | 45555,00  |
|     | <i>Especificação : EM MONOFILAMENTE PRETO - MONONYLON - CLASSE II, ESTÉRIL ? CUTICULAR. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM</i> |         |       |        |           |
| 344 | FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0  | 300,000 | CAIXA | 179,32 | 53796,00  |
|     | <i>Especificação : Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.</i>   |         |       |        |           |
| 345 | FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1  | 300,000 | CAIXA | 187,88 | 56364,00  |
|     | <i>Especificação : Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.</i>   |         |       |        |           |
| 346 | FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2  | 300,000 | CAIXA | 190,83 | 57249,00  |
|     | <i>Especificação : Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.</i>   |         |       |        |           |
| 347 | FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3  | 300,000 | CAIXA | 171,51 | 51453,00  |
|     | <i>Especificação : Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.</i>   |         |       |        |           |
| 348 | FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4,   | 300,000 | CAIXA | 178,68 | 53604,00  |
|     | <i>Especificação : Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.</i>   |         |       |        |           |
| 349 | FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0  | 500,000 | CAIXA | 200,82 | 100410,00 |
|     | <i>Especificação : Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.</i>   |         |       |        |           |
| 350 | FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1  | 500,000 | CAIXA | 206,53 | 103265,00 |
|     | <i>Especificação : Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.</i>   |         |       |        |           |
| 351 | FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2,   | 500,000 | CAIXA | 186,46 | 93230,00  |
|     | <i>Especificação : Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.</i>   |         |       |        |           |
| 352 | FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3  | 700,000 | CAIXA | 200,61 | 140427,00 |
|     | <i>Especificação : Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.</i>   |         |       |        |           |
| 353 | FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4  | 500,000 | CAIXA | 193,89 | 96945,00  |
|     | <i>Especificação : , Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.</i>                                       |         |       |        |           |

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Getúlio Vargas, nº 98 – CENTRO – Anapu/PA – CEP nº 68.365-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |  |           |         |        |           |
|-----|--|-----------|---------|--------|-----------|
| 354 | FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº 0<br><i>Especificação : com agulha cuticular cilíndrica 3/8, 5 cm. Embalagem com 24 unidades</i>  | 50,000    | CAIXA   | 84,30  | 4215,00   |
| 355 | FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº 2<br><i>Especificação : com agulha cuticular cilíndrica 3/8, 5 cm. Embalagem com 24 unidades</i>  | 200,000   | CAIXA   | 105,89 | 21178,00  |
| 356 | FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 0<br><i>Especificação : com agulha cilíndrica 1/2, 5cm. Embalagem com 24 unidades.</i>   | 200,000   | CAIXA   | 434,67 | 86934,00  |
| 357 | FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 1, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2, 5CM. EMBALAGEM<br><i>Especificação : COM 24 UNIDADES.</i>  | 100,000   | CAIXA   | 457,05 | 45705,00  |
| 358 | FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 2, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2, 4CM. EMBALAGEM<br><i>Especificação : COM 24 UNIDADES.</i>  | 100,000   | CAIXA   | 428,56 | 42856,00  |
| 359 | FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 3, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2, 3,5CM. EMBALAGEM<br><i>Especificação : COM 24 UNIDADES.</i>  | 100,000   | CAIXA   | 425,12 | 42512,00  |
| 360 | FIO PARA SUTURA SEDA N. 1  | 100,000   | CAIXA   | 106,91 | 10691,00  |
| 361 | ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL.<br><i>Especificação : EMBALAGEM CONTÉM 50 UNIDADES DE ELETRODO ECG DESCARTÁVEL.</i>            | 20,000    | PACOTE  | 31,31  | 626,20    |
| 362 | FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.   | 2000,000  | UNIDADE | 10,58  | 21160,00  |
| 363 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS CIRCULAR TIPO QUEIJO 91 X 91 CM EM ALGODÃO.<br><i>Especificação : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.</i>   | 10000,000 | UNIDADE | 48,31  | 483100,00 |
| 364 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM EM ALGODÃO. EMBALAGEM CONTENDO<br><i>Especificação : 500 UNIDADE.</i>  | 1000,000  | PACOTE  | 32,99  | 32990,00  |
| 365 | CAMPO OPERATORIO (COMPRESSA CIRURGICA) EM ALGODÃO. TAMANHO 45 X 50 CM, COM 4<br><i>Especificação : CAMADA COM CADARÇO E COM FIO RADIOPACO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.</i> | 1000,000  | UNIDADE | 108,45 | 108450,00 |
| 366 | AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIANA. TAMANHO 22GX 3 1/2. EMBALAGEM COM 25<br><i>Especificação : UNIDADES.</i>  | 300,000   | CAIXA   | 178,99 | 53697,00  |
| 367 | AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIANA. TAMANHO 25GX 3 1/2. EMBALAGEM COM 25<br><i>Especificação : UNIDADES.</i>  | 300,000   | CAIXA   | 198,57 | 59571,00  |
| 368 | AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIANA. TAMANHO 27GX 3 1/2. EMBALAGEM COM 25<br><i>Especificação : UNIDADES.</i>  | 300,000   | CAIXA   | 209,13 | 62739,00  |
| 369 | CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL ESTERIL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES   | 500,000   | CAIXA   | 55,94  | 27970,00  |
| 370 | SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL COM DRENO ESTERIL 500ML. EMBALAGEM<br><i>Especificação : CONTENDO 1 UNIDADE.</i>   | 100,000   | UNIDADE | 29,94  | 2994,00   |
| 371 | SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL COM DRENO ESTERIL 1000ML. EMBALAGEM<br><i>Especificação : CONTENDO 1 UNIDADE.</i>  | 100,000   | UNIDADE | 48,55  | 4855,00   |
| 372 | DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº28- ESTERIL.<br><i>Especificação : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.</i>  | 100,000   | UNIDADE | 9,58   | 958,00    |
| 373 | DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº30- ESTERIL.<br><i>Especificação : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.</i>  | 100,000   | UNIDADE | 11,70  | 1170,00   |
| 374 | DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº32- ESTERIL.   | 100,000   | UNIDADE | 10,09  | 1009,00   |

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Getúlio Vargas, nº 98 – CENTRO – Anapu/PA – CEP nº 68.365-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |   |          |         |        |           |
|-----|---|----------|---------|--------|-----------|
|     | <i>Especificação : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.</i>   |          |         |        |           |
| 375 | DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº34- ESTERIL.<br><i>Especificação : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.</i>   | 100,000  | UNIDADE | 14,96  | 1496,00   |
| 376 | DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº36- ESTERIL,<br><i>Especificação : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.</i>   | 100,000  | UNIDADE | 13,39  | 1339,00   |
| 377 | DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº38- ESTERIL.<br><i>Especificação : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.</i>   | 100,000  | UNIDADE | 13,55  | 1355,00   |
| 378 | COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE<br><i>Especificação : DESCARTÁVEL. TAMANHO 20 LITROS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.</i>  | 500,000  | CAIXA   | 293,42 | 146710,00 |
| 379 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.0  | 5000,000 | PAR     | 3,98   | 19900,00  |
| 380 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7.5   | 5000,000 | PAR     | 3,97   | 19850,00  |
| 381 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8.0   | 3000,000 | PAR     | 4,07   | 12210,00  |
| 382 | COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL SEM PÁ, CAPACIDADE 80 ML, TRANSPARENTE, TAMP A VERMELHA<br><i>Especificação : COM ROSCA, BOCA LARGA (5 CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL.</i>   | 1000,000 | UNIDADE | 1,72   | 1720,00   |
| 383 | COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM PÁ, CAPACIDADE 80 ML,POLIPROPILENO. EMBALAGEM<br><i>Especificação : INDIVIDUAL.</i>   | 1000,000 | UNIDADE | 2,06   | 2060,00   |
| 384 | BOLSA COLETORA DE URINA- DESCARTÁVEL PARA LEITO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, PVC,<br><i>Especificação : COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLÉXIVEL, CLAMP CORTA FLUXO,TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO,FILTRO DE AR HIDRÓFOLO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. DISPONIVEL NO TAMANHO 2.000ML (2L), USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.</i> | 5000,000 | UNIDADE | 8,27   | 41350,00  |
| 385 | COLETOR DE URINA ESTÉRIL, INFANTIL, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.   | 1000,000 | PACOTE  | 42,13  | 42130,00  |
| 386 | EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.   | 500,000  | CAIXA   | 257,07 | 128535,00 |
| 387 | ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. TAMANHO 19G. EMBALAGEM COM 100 UND  | 100,000  | CAIXA   | 68,31  | 6831,00   |
| 388 | ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. TAMANHO 21G. EMBALAGEM COM 100 UND  | 100,000  | CAIXA   | 70,48  | 7048,00   |
| 389 | ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. TAMANHO 23G. EMBALAGEM COM 100 UND  | 200,000  | CAIXA   | 67,41  | 13482,00  |
| 390 | ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. TAMANHO 25G. EMBALAGEM COM 100 UNIDA  | 200,000  | CAIXA   | 70,89  | 14178,00  |
| 391 | ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. TAMANHO 27G. EMBALAGEM COM 100 UND  | 200,000  | CAIXA   | 67,05  | 13410,00  |
| 392 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.   | 1000,000 | PACOTE  | 15,46  | 15460,00  |
| 393 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.   | 1000,000 | PACOTE  | 15,99  | 15990,00  |
| 394 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.   | 1000,000 | PACOTE  | 21,33  | 21330,00  |
| 395 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.   | 1000,000 | PACOTE  | 21,53  | 21530,00  |
| 396 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.   | 1000,000 | PACOTE  | 21,73  | 21730,00  |
| 397 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.   | 1000,000 | PACOTE  | 21,93  | 21930,00  |
| 398 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.   | 1000,000 | PACOTE  | 22,13  | 22130,00  |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |   |          |         |       |          |
|-----|---|----------|---------|-------|----------|
| 399 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.                   | 1000,000 | PACOTE  | 23,14 | 23140,00 |
| 400 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 8. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.                             | 1000,000 | CAIXA   | 42,16 | 42160,00 |
| 401 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.                            | 1000,000 | CAIXA   | 41,03 | 41030,00 |
| 402 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.                            | 1000,000 | CAIXA   | 43,20 | 43200,00 |
| 403 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.                            | 500,000  | CAIXA   | 42,43 | 21215,00 |
| 404 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.                            | 500,000  | CAIXA   | 41,53 | 20765,00 |
| 405 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.                            | 500,000  | CAIXA   | 42,43 | 21215,00 |
| 406 | SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.                            | 500,000  | CAIXA   | 42,61 | 21305,00 |
| 407 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 8<br><i>Especificação : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE</i>  | 3000,000 | UNIDADE | 1,50  | 4500,00  |
| 408 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10<br><i>Especificação : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE</i> | 3000,000 | UNIDADE | 1,75  | 5250,00  |
| 409 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12<br><i>Especificação : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE</i> | 3000,000 | UNIDADE | 1,62  | 4860,00  |
| 410 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14<br><i>Especificação : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE</i> | 3000,000 | UNIDADE | 1,93  | 5790,00  |
| 411 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16<br><i>Especificação : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE</i> | 3000,000 | UNIDADE | 2,05  | 6150,00  |
| 412 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18<br><i>Especificação : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE</i> | 3000,000 | UNIDADE | 2,12  | 6360,00  |
| 413 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20<br><i>Especificação : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE</i> | 3000,000 | UNIDADE | 1,94  | 5820,00  |
| 414 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                        | 3000,000 | UNIDADE | 1,52  | 4560,00  |
| 415 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                        | 3000,000 | UNIDADE | 1,54  | 4620,00  |
| 416 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                        | 3000,000 | UNIDADE | 1,57  | 4710,00  |
| 417 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                        | 3000,000 | UNIDADE | 1,69  | 5070,00  |
| 418 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                        | 3000,000 | UNIDADE | 1,71  | 5130,00  |
| 419 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                        | 3000,000 | UNIDADE | 1,81  | 5430,00  |
| 420 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                        | 3000,000 | UNIDADE | 1,87  | 5610,00  |
| 421 | SONDA URETRAL Nº 06. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                                   | 3000,000 | UNIDADE | 1,43  | 4290,00  |
| 422 | SONDA URETRAL Nº 08. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                                   | 3000,000 | UNIDADE | 1,38  | 4140,00  |
| 423 | SONDA URETRAL Nº 10. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                                   | 3000,000 | UNIDADE | 1,51  | 4530,00  |
| 424 | SONDA URETRAL Nº 12. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                                   | 3000,000 | UNIDADE | 1,44  | 4320,00  |
| 425 | SONDA URETRAL Nº 14. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                                   | 3000,000 | UNIDADE | 1,34  | 4020,00  |
| 426 | SONDA URETRAL Nº 16. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                                   | 3000,000 | UNIDADE | 1,50  | 4500,00  |
| 427 | SONDA URETRAL Nº 18. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                                   | 3000,000 | UNIDADE | 1,55  | 4650,00  |
| 428 | SONDA URETRAL Nº 20. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                                   | 3000,000 | UNIDADE | 1,98  | 5940,00  |
| 429 | AGULHA HIPODÉRMICA.TAMANHO 13 MM X 0,45 MM(26G X 1/2?). EMBALAGEM COM 100 UND]  | 1000,000 | CAIXA   | 17,26 | 17260,00 |
| 430 | AGULHA HIPODÉRMICA.TAMANHO 25 MM X 0,60 MM(23G X 1?). EMBALAGEM COM 100 UND     | 1000,000 | CAIXA   | 20,17 | 20170,00 |

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Getúlio Vargas, nº 98 – CENTRO – Anapu/PA – CEP nº 68.365-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |   |           |         |        |           |
|-----|---|-----------|---------|--------|-----------|
| 431 | AGULHA HIPOD RMICA.TAMANHO 25 MM X 0,70 MM(22G X 1?). EMBALAGEM COM 100 UND   | 2000,000  | CAIXA   | 21,35  | 42700,00  |
| 432 | AGULHA HIPOD RMICA.TAMANHO 25 MM X 0,80 MM(21G X 1?). EMBALAGEM COM 100 UND   | 1000,000  | CAIXA   | 19,71  | 19710,00  |
| 433 | AGULHA HIPOD RMICA.TAMANHO 30 MM X 0,70 MM(22G X 1 1/4?). EMBALAGEM COM 100 UND   | 1000,000  | CAIXA   | 22,25  | 22250,00  |
| 434 | AGULHA HIPOD RMICA.TAMANHO 30 MM X 0,80 MM(21G X 1 1/4?). EMBALAGEM COM 100 UND   | 2000,000  | CAIXA   | 20,80  | 41600,00  |
| 435 | AGULHA HIPOD RMICA.TAMANHO 40 MM X 0,20 MM(18G X 1 1/2?). EMBALAGEM COM 100 UND   | 2000,000  | CAIXA   | 20,73  | 41460,00  |
| 436 | M SCARA DE OXIG NIO VENTURI ADULTO- MASCARA FACIAL EM PVC, TRAQU IA CORRUGADA DE  | 1000,000  | UNIDADE | 29,61  | 29610,00  |
|     | <i>Especifica o : PVC 155MM,ADAPTADOR PARA UMIDIFICADOR/INALA O, EXTENS O PARA CONEX O NO UMIDIFICADOR E CATETER.</i>   |           |         |        |           |
| 437 | M SCARA DE OXIG NIO VENTURI INFANTIL- MASCARA FACIAL EM PVC, TRAQU IA CORRUGADA   | 1000,000  | UNIDADE | 36,71  | 36710,00  |
|     | <i>Especifica o : DE PVC 155MM,ADAPTADOR PARA UMIDIFICADOR/INALA O, EXTENS O PARA CONEX O NO UMIDIFICADOR E CATETER.</i>  |           |         |        |           |
| 438 | M SCARA DE ALTA CONCENTRA O COM RESERVAT RIO ADULTO.  | 1000,000  | UNIDADE | 56,97  | 56970,00  |
| 439 | M SCARA DE ALTA CONCENTRA O COM RESERVAT RIO INFANTIL.  | 1000,000  | UNIDADE | 51,35  | 51350,00  |
| 440 | M SCARA DE OXIGENIO ADULTO PARA NEBULIZA O- MASCARA EM PVC RESISTENTE E N O   | 1000,000  | UNIDADE | 153,37 | 153370,00 |
|     | <i>Especifica o : atoxica, com frasco e tubo n o esteril.</i>   |           |         |        |           |
| 441 | M SCARA DE OXIGENIO INFANTIL PARA NEBULIZA O- MASCARA EM PVC RESISTENTE E N O   | 1000,000  | UNIDADE | 21,56  | 21560,00  |
|     | <i>Especifica o : ATOXICA, COM FRASCO E TUBO N O ESTERIL.</i>   |           |         |        |           |
| 442 | V LVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIG NIO COM FLUX METRO.  | 300,000   | UNIDADE | 493,05 | 147915,00 |
| 443 | V LVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIG NIO  | 300,000   | UNIDADE | 456,61 | 136983,00 |
| 444 | FLUX METRO PARA OXIG NIO  | 300,000   | UNIDADE | 217,87 | 65361,00  |
| 445 | C NULA OROFAR NGEA DE GUEDEL PVC FLEX VEL, POLIPROPILENO N  000-ROSA  | 10,000    | UNIDADE | 6,49   | 64,90     |
| 446 | C NULA OROFAR NGEA DE GUEDEL PVC FLEX VEL, POLIPROPILENO N  00- AZUL  | 10,000    | UNIDADE | 6,49   | 64,90     |
| 447 | C NULA OROFAR NGEA DE GUEDEL PVC FLEX VEL, POLIPROPILENO N  0- PRETA  | 10,000    | UNIDADE | 6,49   | 64,90     |
| 448 | C NULA OROFAR NGEA DE GUEDEL PVC FLEX VEL, POLIPROPILENO N  1- BRANCA   | 10,000    | UNIDADE | 6,61   | 66,10     |
| 449 | C NULA OROFAR NGEA DE GUEDEL PVC FLEX VEL, POLIPROPILENO N  2- VERDE  | 10,000    | UNIDADE | 6,49   | 64,90     |
| 450 | C NULA OROFAR NGEA DE GUEDEL PVC FLEX VEL, POLIPROPILENO N  3- AMARELO  | 10,000    | UNIDADE | 7,46   | 74,60     |
| 451 | C NULA OROFAR NGEA DE GUEDEL PVC FLEX VEL, POLIPROPILENO N  4- VERMELHO   | 10,000    | UNIDADE | 7,46   | 74,60     |
| 452 | C NULA OROFAR NGEA DE GUEDEL PVC FLEX VEL, POLIPROPILENO N  5- LARANJA  | 10,000    | UNIDADE | 7,46   | 74,60     |
| 453 | ESFIGMOMAN METRO ANEROIDE COM BRAN ADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO.   | 10,000    | UNIDADE | 111,86 | 1118,60   |
| 454 | OX METRO DE PULSO / M O GENERAL -SENSOR NEONATAL-OX METRO DE PULSO COM  | 100,000   | UNIDADE | 455,46 | 45546,00  |
|     | <i>Especifica o : MONITORA O DE BATIMENTOS CARD ACOS. PORT TIL (QUANDO FORA DA BASE). DE MESA (QUANDO ALOJADO NA BASE). CARREGA AS BATERIAS DURANTE O USO (QUANDO ALOJADO NA BASE). TECNOLOGIA DE MEDI O DIGITAL.</i> |           |         |        |           |
| 455 | CATETER NASAL PARA OXIG NIO TIPO  CULOS   | 15000,000 | UNIDADE | 2,17   | 32550,00  |
| 456 | REAMINADOR DE SILICONE COMPLETO ( AMB )-BAL O EM SILICONE AUTOCLAV VEL ADULTO:  | 100,000   | UNIDADE | 283,39 | 28339,00  |
|     | <i>Especifica o : 1600ML; M SCARA FACIAL EM SILICONE; V LVULA SUPERIOR E INFERIOR E RESERVAT RIO DE 2500 ML.</i>  |           |         |        |           |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |   |           |         |         |           |
|-----|---|-----------|---------|---------|-----------|
| 457 | REAMINADOR DE SILICONE COMPLETO ( AMBÚ) - BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL   | 100,000   | UNIDADE | 193,39  | 19339,00  |
|     | <i>Especificação : 500ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR E RESERVATÓRIO DE 1000 ML.</i>  |           |         |         |           |
| 458 | PAS ADULTO:PAS DO APARELHO DEA Z00LAED + PLUS   | 50,000    | UNIDADE | 1762,98 | 88149,00  |
| 459 | PAS INFANTIL:PAS DO APARELHO DEA Z00LAED + PLUS   | 50,000    | UNIDADE | 1163,15 | 58157,50  |
| 460 | REANIMADOR MANUAL NEONATAL: COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA  | 100,000   | UNIDADE | 324,43  | 32443,00  |
|     | <i>Especificação : POP-OFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COMBORDA ACOLCHOADA.</i>   |           |         |         |           |
| 461 | REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO: COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2,  | 100,000   | UNIDADE | 311,10  | 31110,00  |
|     | <i>Especificação : VÁLVULA POP-OFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA.</i>  |           |         |         |           |
| 462 | RESERVATORIO PARA AMBU ADULTO:RESERVATÓRIO ADULTO: 2500 ML, NÃO ESTÉRIL.  | 100,000   | UNIDADE | 62,82   | 6282,00   |
| 463 | RESERVATORIO PARA AMBU INFANTIL: RESERVATÓRIO ADULTO: 2500 ML, NÃO ESTÉRIL.   | 100,000   | UNIDADE | 61,72   | 6172,00   |
| 464 | LANCETAS DE SEGURANÇA- COM AGULHA . EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.   | 300,000   | CAIXA   | 46,90   | 14070,00  |
| 465 | TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMO E MINIMO COM ALARME- CONTROLE DE TEMPERATURA DE  | 20,000    | UNIDADE | 146,53  | 2930,60   |
|     | <i>Especificação : FREEZERS, GELADEIRAS E CAMERA FRIAS; COM SENSOR COM PONTEIRA PLASTICA EM CABO DE 1,80CM, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS.</i>   |           |         |         |           |
| 466 | TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO 50 A 300°C- DESLIGAMENTO AUTOMATICO APÓS 45  | 20,000    | UNIDADE | 69,38   | 1387,60   |
|     | <i>Especificação : MINUTOS.</i>   |           |         |         |           |
| 467 | KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL  | 10000,000 | UNIDADE | 5,97    | 59700,00  |
|     | <i>Especificação : CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUIVA EVA E 1 ESPÉCULO TAMANHO P. DISPONÍVEL NAS VERSÕES ESTÉRIL E NÃO-ESTÉRIL.</i>   |           |         |         |           |
| 468 | KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL.   | 10000,000 | UNIDADE | 6,27    | 62700,00  |
|     | <i>Especificação : CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUIVA EVA E 1 ESPÉCULO TAMANHO M. DISPONÍVEL NAS VERSÕES ESTÉRIL E NÃO-ESTÉRIL.</i>   |           |         |         |           |
| 469 | KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL;   | 5000,000  | UNIDADE | 6,40    | 32000,00  |
|     | <i>Especificação : CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUIVA EVA E 1 ESPÉCULO TAMANHO G. DISPONÍVEL NAS VERSÕES ESTÉRIL E NÃO-ESTÉRIL.</i>   |           |         |         |           |
| 470 | FIXADOR CELULAR   | 500,000   | UNIDADE | 20,85   | 10425,00  |
|     | <i>Especificação : APRESENTA FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA FIXAR O ESFREGAÇO CELULAR EM LÂMINA. DE APLICAÇÃO SIMPLES. ATENDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA. FRASCO DE ALUMÍNIO E SISTEMA AEROSSOL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.</i> |           |         |         |           |
| 471 | ESCOVINHA DE CLOREXIDINA  | 5000,000  | UNIDADE | 9,68    | 48400,00  |
| 472 | DRENO DE TORAX COM CONECTOR 16  | 150,000   | UNIDADE | 11,45   | 1717,50   |
| 473 | DRENO DE TORAX COM CONECTOR 24  | 150,000   | UNIDADE | 11,45   | 1717,50   |
| 474 | DRENO DE TORAX COM CONECTOR 28  | 150,000   | UNIDADE | 11,85   | 1777,50   |
| 475 | PROTETOR OCULAR PARA RECEM-NASCIDO  | 2000,000  | UNIDADE | 31,19   | 62380,00  |
| 476 | GRAMPO UMBILICAL  | 5000,000  | UNIDADE | 1,03    | 5150,00   |
| 477 | LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO   | 10000,000 | UNIDADE | 15,92   | 159200,00 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |  |         |         |        |           |
|-----|--|---------|---------|--------|-----------|
| 478 | SONAR FETAL  | 150,000 | UNIDADE | 585,28 | 87792,00  |
| 479 | ANESTÉSICO TÓPICO 20% BENZOCAÍNA - POTE 12 G   | 300,000 | UNIDADE | 16,76  | 5028,00   |
| 480 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA + VASO- CONSTRITOR EPINEFRINA   | 300,000 | CAIXA   | 189,27 | 56781,00  |
|     | <i>Especificação : 2% +1:100.000- CAIXA COM 50 TUBETES PLÁSTICO DE 1,8ML CADA.</i>   |         |         |        |           |
| 481 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA SEM VASO-CONSTRITOR 3% CAIXA  | 150,000 | CAIXA   | 195,13 | 29269,50  |
|     | <i>Especificação : COM 50 TUBETES PLÁSTICO DE 1,8 ML CADA</i>  |         |         |        |           |
| 482 | ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA + VASO- CONSTRITOR   | 900,000 | CAIXA   | 124,63 | 112167,00 |
|     | <i>Especificação : FELINEFRINA 3% + 1:100.000- CAIXA COM 50 TUBETES PLÁSTICO DE 1,8ML CADA.</i>  |         |         |        |           |
| 483 | ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 3 % SEM VASO- CONSTRITOR   | 150,000 | CAIXA   | 148,03 | 22204,50  |
|     | <i>Especificação : CAIXA COM 50 TUBETES PLÁSTICO DE 1,8 ML CADA.</i>   |         |         |        |           |
| 484 | ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA/FELIPRESSINA 3%. CAIXAS  | 300,000 | CAIXA   | 159,69 | 47907,00  |
| 485 | CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL,   | 150,000 | CAIXA   | 92,65  | 13897,50  |
|     | <i>Especificação : PÓ E LIQUIDO. COR A3. FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G, FRASCO LIQUIDO COM 8 G, DOSADOR DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO.</i> |         |         |        |           |
| 486 | CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO DENTAL. COR A3. PÓ E LIQUIDO.  | 150,000 | CAIXA   | 94,98  | 14247,00  |
|     | <i>Especificação : FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G, FRASCO LIQUIDO COM13 ML, DOSADOR DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO.</i>                      |         |         |        |           |
| 487 | AGULHA GENGIVAL. MATERIAL DA TAMPA PROTETORA: POLIPROPILENO; MATERIAL: AÇO   | 300,000 | CAIXA   | 78,95  | 23685,00  |
|     | <i>Especificação : INOXIDÁVEL SILICONADO; FORMATO DO BISEL: TRIFACETADO. TAMANHO 30 G CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>                      |         |         |        |           |
| 488 | AGULHA GENGIVAL. MATERIAL DA TAMPA PROTETORA: POLIPROPILENO; MATERIAL: AÇO,  | 450,000 | CAIXA   | 82,39  | 37075,50  |
|     | <i>Especificação : INOXIDÁVEL SILICONADO; FORMATO DO BISEL: TRIFACETADO. TAMANHO 27 G CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>                      |         |         |        |           |
| 489 | AGULHA GENGIVAL. MATERIAL DA TAMPA PROTETORA: POLIPROPILENO; MATERIAL: AÇO.  | 300,000 | CAIXA   | 57,72  | 17316,00  |
|     | <i>Especificação : INOXIDÁVEL SILICONADO; FORMATO DO BISEL: TRIFACETADO. TAMANHO 30 G LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>                      |         |         |        |           |
| 490 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL,1 SERINGA COM 4 G. COR EA1.  | 300,000 | UNIDADE | 79,05  | 23715,00  |
| 491 | RESINACOMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL,1 SERINGA COM 4 G. COR EA2.   | 450,000 | UNIDADE | 81,16  | 36522,00  |
| 492 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL,1 SERINGA COM 4 G. COR EA3.  | 450,000 | UNIDADE | 80,27  | 36121,50  |
| 493 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 SERINGA COM 4G. COR A3,5   | 450,000 | UNIDADE | 80,27  | 36121,50  |
| 494 | RESINA DENTINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, 1 SERINGA COM 4 G. COR DA3.   | 150,000 | UNIDADE | 81,03  | 12154,50  |
| 495 | RESINA DENTINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, 1 SERINGA COM 4 G. COR DA 3,5.  | 150,000 | UNIDADE | 81,03  | 12154,50  |
| 496 | RESINA DENTINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, 1 SERINGA COM 4 G. COR E 3.   | 150,000 | UNIDADE | 63,54  | 9531,00   |
| 497 | RESINA DENTINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, 1 SERINGA COM 4 G. COR E 3,5.   | 150,000 | UNIDADE | 63,54  | 9531,00   |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |   |          |         |        |           |
|-----|---|----------|---------|--------|-----------|
| 498 | APLICADOR MICROBRUSH KG RESTAURAÇÃO/<br>APLICADOR DESCARTÁVEL FINO COM 100 UNIDADE. | 750,000  | FRASCO  | 36,84  | 27630,00  |
| 499 | APLICADOR MICROBRUSH KG RESTAURAÇÃO/<br>APLICADOR DESCARTÁVEL MÉDIO COM 100 UNIDADE | 450,000  | FRASCO  | 32,22  | 14499,00  |
| 500 | REFIL ADESIVO -FRASCO DE PRIME & BONDE 2.1<br>CONTENDO 4ML.                         | 450,000  | FRASCO  | 83,75  | 37687,50  |
| 501 | ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA<br>PLATAFORMA TECNOLÓGICA 3M ESPE. FRASCO     | 300,000  | FRASCO  | 143,13 | 42939,00  |
|     | <i>Especificação : ADPER SINGLE BOND 2 DE 6G.</i>                                   |          |         |        |           |
| 502 | FORMOCRESOL- TERAPIA PULPAR DE DENTES<br>DECÍDUOS - FRASCO 10 ML.                   | 30,000   | FRASCO  | 17,77  | 533,10    |
| 503 | REVELADOR EM RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICA-<br>DENTAL DEVELOPER+ REVELADOR- FRASCO 475  | 60,000   | FRASCO  | 103,07 | 6184,20   |
|     | <i>Especificação : ML</i>   |          |         |        |           |
| 504 | FIXADOR EM RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICA-<br>DENTAL FIXER + FIXADOR - FRASCO 475 ML.    | 60,000   | FRASCO  | 109,74 | 6584,40   |
| 505 | FILME PERIAPICAL ADULTO E INFANTIL- FILME<br>DENTAL INTRAORAL DE VELOCIDADE E-      | 60,000   | CAIXA   | 667,48 | 40048,80  |
|     | <i>Especificação : CAIXA COM 150 PELICULAS.</i>                                     |          |         |        |           |
| 506 | ALGODÃO ROLETE DENTAL- EMBALAGEM COM 100<br>UNIDADES                                | 900,000  | CAIXA   | 5,58   | 5022,00   |
| 507 | ENXAGUA TÓRIO BUCAL PLAX S/ÁLCOOL REFIL 2<br>LITRO                                  | 30,000   | FRASCO  | 86,15  | 2584,50   |
| 508 | FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA NYLON 4,0-<br>TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA NÃO ABSORVÍVE | 450,000  | CAIXA   | 71,43  | 32143,50  |
|     | <i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO L24 FIOS</i>                                       |          |         |        |           |
| 509 | BANDA MATRIZ DE AÇO INOX- ESPESSURA 0,05<br>/LARGURA 5.0 /COMPRIMENTO 5.0 E EMBALAG | 60,000   | UNIDADE | 13,39  | 803,40    |
|     | <i>Especificação : EM, ROLL</i>   |          |         |        |           |
| 510 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- 1 TUBO DE<br>PASTA BASE COM 13 G + 1 TUBO DE PASTA  | 60,000   | CAIXA   | 94,40  | 5664,00   |
|     | <i>Especificação : CATALISADORA COM 11 G + BLOCO DE<br/>ESPATULÇÃO.</i>             |          |         |        |           |
| 511 | PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO-DUPLA FACE:<br>AZUL E VERMELHO CONTÉM 12 FOLHAS,     | 150,000  | UNIDADE | 12,93  | 1939,50   |
|     | <i>Especificação : ESPESSURA:100 MICRA</i>  |          |         |        |           |
| 512 | CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%-<br>EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA.  | 1500,000 | CAIXA   | 10,74  | 16110,00  |
| 513 | SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS;<br>FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL.2 G          | 60,000   | UNIDADE | 44,92  | 2695,20   |
| 514 | TIRA DE LIXA DE AÇO - EMBALAGEM COM 12<br>UNIDADES                                  | 390,000  | CAIXA   | 21,57  | 8412,30   |
| 515 | TIRA DE POLIÉSTER- ENVELOPES DE CARTOLINA<br>CONTENDO 50 TIRAS EM TAMANHO DE 10 MM  | 390,000  | CAIXA   | 8,47   | 3303,30   |
|     | <i>Especificação : X 120 MM X 0,5 MM.</i>   |          |         |        |           |
| 516 | PEDRA POMES - PÓ ABRASIVO EXTRA FINO DE COR<br>ACINZENTADA.EMBALAGEM DE 100G.       | 60,000   | UNIDADE | 17,90  | 1074,00   |
| 517 | PASTA PROFILÁTICA- SABOR TURRI-FRUTTI COM<br>FLÚOR, BISNAGA COM 90 G                | 1500,000 | UNIDADE | 10,51  | 15765,00  |
| 518 | FLUOR GEL -SABORES: MENTA E TURRI-FRUTTI,<br>FRASCO DE 200 ML                       | 6000,000 | UNIDADE | 12,35  | 74100,00  |
| 519 | MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR: MISTA. EMBALAGEM<br>COM 100 UNIDADE E TAMANHO (P, ME G)  | 300,000  | CAIXA   | 93,93  | 28179,00  |
| 520 | TAÇA DE BORRACHA BRANCA PROFILAXIA.<br>EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.                    | 900,000  | CAIXA   | 13,22  | 11898,00  |
| 521 | ESCOVA PROFILÁTICA CA/ RETA BRANCA PESO<br>0,05KG - EMBALAGEM 01 UNIDADE            | 9000,000 | UNIDADE | 4,78   | 43020,00  |
| 522 | SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM<br>COM 40 UNIDADE                          | 9000,000 | PACOTE  | 11,98  | 107820,00 |
| 523 | CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE<br>ZINCO EMBALAGEM DE 20 G             | 150,000  | UNIDADE | 32,84  | 4926,00   |

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Getúlio Vargas, nº 98- CENTRO – Anapu/PA – CEP nº 68.365-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |  |         |         |        |          |
|-----|--|---------|---------|--------|----------|
| 524 | BICARBONATO DE SODIO- EMBALAGEM DE 200 G   | 60,000  | UNIDADE | 21,25  | 1275,00  |
| 525 | FIO DENTAL TOPZ- EMBALAGEM 1 UNIDADE DE 100M                                     | 90,000  | UNIDADE | 3,88   | 349,20   |
| 526 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 10 G                         | 60,000  | UNIDADE | 12,03  | 721,80   |
| 527 | BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M                                       | 30,000  | ROLO    | 87,45  | 2623,50  |
| 528 | BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M                                       | 30,000  | ROLO    | 124,05 | 3721,50  |
| 529 | BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M                                       | 30,000  | ROLO    | 230,92 | 6927,60  |
| 530 | ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO MAILLEFER - ABCD- 25 MM. EMBALAGEM 4 UNIDADES           | 30,000  | CAIXA   | 71,22  | 2136,60  |
| 531 | SONDA EXPLORADORA Nº 6 DUFLEX  | 15,000  | UNIDADE | 20,37  | 305,55   |
| 532 | CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO GOLD LINE   | 9,000   | UNIDADE | 409,10 | 3681,90  |
| 533 | COLGADURA INDIVIDUAL   | 300,000 | UNIDADE | 9,59   | 2877,00  |
| 534 | BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO MAILLEFER. EMBALAGEM 01 UNIDADE                     | 15,000  | UNIDADE | 41,55  | 623,25   |
| 535 | SULGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL. EMBALAGEM 20 UNIDADES                    | 600,000 | PACOTE  | 57,67  | 34602,00 |
| 536 | ALAVANCA SELDIN RETA MILLENNIUM - NUMERO: 02. EMBALAGEM 01 UNIDADES              | 15,000  | UNIDADE | 82,21  | 1233,15  |
| 537 | AFASTADOR MINISSOTA  | 15,000  | UNIDADE | 32,54  | 488,10   |
| 538 | AFASTADOR SENN MULLER AGUDO. EMBALAGEM 01 UNIDADE                                | 15,000  | UNIDADE | 134,67 | 2020,05  |
| 539 | AFASTADOR MEAD. TAMANHO 13 CM - EMBALGEM 01 UNIDADE                              | 15,000  | UNIDADE | 93,65  | 1404,75  |
| 540 | LAMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL. TAMANHO 15C. EMBALAGEM 100 UNIDADE        | 30,000  | CAIXA   | 60,30  | 1809,00  |
| 541 | CABO DE BISTURI Nº 03 INOX 13 CM PARA LAMINA Nº 10 A 15                          | 15,000  | UNIDADE | 27,11  | 406,65   |
| 542 | CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE- SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. EMBALAGEM 01 FRASCO COM 100  | 15,000  | UNIDADE | 13,84  | 207,60   |
|     | <i>Especificação : ML</i>  |         |         |        |          |
| 543 | BABADOR IMPERMEAVEL.DIMENSÕES: 30 X 40 CM. EMBALAGEM 100 UNIDADES                | 150,000 | CAIXA   | 254,85 | 38227,50 |
| 544 | PREDENDOR DE BABADOR JACARE CORRENTE. EMBALAGEM 01 UNIDADE                       | 30,000  | UNIDADE | 25,83  | 774,90   |
| 545 | POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE ENDO+ AUTOCLAVAVEL UNIVERSAL. EMBALAGEM COM 1 KIT | 15,000  | KIT     | 253,76 | 3806,40  |
| 546 | SERINGA ML PARA CALEN  | 15,000  | UNIDADE | 123,97 | 1859,55  |
| 547 | ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON. EMBALAGEM 10 UNIDADE                               | 15,000  | PACOTE  | 96,38  | 1445,70  |
| 548 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOSTOP- EMBALAGEM COM 10 ML                                | 30,000  | UNIDADE | 38,85  | 1165,50  |
| 549 | PONTA DE ULTRASSOM G1 DOURADO. EMBALAGEM 01 UNIDADE                              | 30,000  | UNIDADE | 96,23  | 2886,90  |
| 550 | PONTA DE ULTRASSOM G2 DOURADO. EMBALAGEM 01 UNIDADE                              | 30,000  | UNIDADE | 96,23  | 2886,90  |
| 551 | PONTA DE ULTRASSOM G10P DOURADO. EMBALAGEM 01 UNIDADE                            | 30,000  | UNIDADE | 97,11  | 2913,30  |
| 552 | BROCA CARBIDE Nº 702 FG DE ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM 01 UNIDADE                    | 30,000  | UNIDADE | 35,57  | 1067,10  |
| 553 | BROCA JET CARBIDE PM DE BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM 01 UNIDADE                      | 30,000  | UNIDADE | 24,94  | 748,20   |
| 554 | BROCA JET CARBIDE CIRURGICO FG 25MM Nº 703. EMBALAGEM 01 UNIDADE                 | 30,000  | UNIDADE | 32,02  | 960,60   |
| 555 | BROCA CARBIDE ESFERICO CIRURGICA FG Nº 703 XC. EMBALAGEM 01 UNIDADE              | 30,000  | UNIDADE | 44,43  | 1332,90  |
| 556 | BROCA CARBIDE CIRURGICO 25MM FGXL Nº 703. EMBALAGEM 01 UNIDADE.                  | 30,000  | UNIDADE | 30,80  | 924,00   |
| 557 | ABRIDOR DE BOCA ABRITEC . EMBALAGEM COM 2 UNIDADES P E G.                        | 60,000  | KIT     | 19,17  | 1150,20  |
| 558 | ESPÁTULA CALCADOR PARA RESTAURAÇÕES PLÁSTICAS DUFLEX. EMBALAGEM 01 UNIDADE       | 15,000  | UNIDADE | 61,01  | 915,15   |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



|     |   |           |         |          |                   |
|-----|---|-----------|---------|----------|-------------------|
| 559 | SERINGA CARPULE COM REFLUXO. EMBALAGEM 01 UNIDADES  | 30,000    | UNIDADE | 94,30    | 2829,00           |
| 560 | ESPELHO BUCAL PLANO Nº5 REFLEX. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES   | 300,000   | CAIXA   | 31,17    | 9351,00           |
| 561 | TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100  | 10000,000 | CAIXA   | 19,52    | 195200,00         |
|     | <i>Especificação : produto pode ser usado por médicos e equipe multiprofissional, pacientes e outros profissionais, sendo que cada profissional tem seus procedimentos já definidos. Deve-se obedecer corretamente às normas de biossegurança. Fabricada em Não tecido 100% Polipropileno; Possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização; Tamanho Único; Atóxica e Apirrogênica; Descartável e de uso único.</i>                  |           |         |          |                   |
| 562 | MASCARA TRIPLA C/ 100.  | 10000,000 | CAIXA   | 22,43    | 224300,00         |
|     | <i>Especificação : Máscara de Proteção Individual em Tecido TNT dupla camada de 40 gramas cada, Descartável com Elástico rolico Características do produto: - Máscara adulta TNT Branca; - Com elástico para maior proteção; - Embaladas em pacotes lacrados a vácuo de 100 unidades cada - Máscaras esterilizadas por estufa polimerizadora - Sugerimos a troca da máscara a cada 4 horas de uso; - Medidas: 19X19cm Hipoalergênico, atóxico, 100% impermeável</i> |           |         |          |                   |
| 563 | LUVA PROCEDIMENTO G CX C/100.   | 10000,000 | CAIXA   | 46,88    | 468800,00         |
| 564 | LUVA PROCEDIMENTO M CX C/100.   | 50000,000 | CAIXA   | 46,88    | 2344000,00        |
| 565 | LUVA PROCEDIMENTO P CX C/100.   | 80000,000 | CAIXA   | 46,88    | 3750400,00        |
| 566 | COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 9FIOS PCT C/500.  | 6000,000  | PACOTE  | 27,34    | 164040,00         |
| 567 | TURBINA AX1 LED FGPB. UNIDADE COM PRESS BUTTON. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM   | 9,000     | UNIDADE | 1997,47  | 17977,23          |
| 568 | CONTRA ÂNGULO INTRA SL-30 PB. UNIDADE COM PRESS BUTTON. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000  | 9,000     | UNIDADE | 1268,98  | 11420,82          |
|     | <i>Especificação : RPM.</i>   |           |         |          |                   |
| 569 | MICROMOTOR INTRA SL- 30. UNIDADE SEM REFRIGERAÇÃO.  | 9,000     | UNIDADE | 1543,03  | 13887,27          |
| 570 | SERINGA TRIPLICE STANDARD. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE  | 9,000     | UNIDADE | 399,04   | 3591,36           |
| 571 | CURETA PERIO GRACEY MILLENNIUM Nº 1-2. EMBALAGEM 01 UNIDADE.  | 9,000     | UNIDADE | 90,67    | 816,03            |
| 572 | CURETA PERIO GRACEY MILLENNIUM Nº 3-4. EMBALAGEM 01 UNIDADE.  | 9,000     | UNIDADE | 98,67    | 888,03            |
| 573 | CURETA PERIO GRACEY MILLENNIUM Nº 5-6. EMBALAGEM 01 UNIDADE.  | 9,000     | UNIDADE | 102,43   | 921,87            |
| 574 | CURETA PERIO GRACEY MILLENNIUM Nº 7-8. EMBALAGEM 01 UNIDADE.  | 9,000     | UNIDADE | 92,73    | 834,57            |
| 575 | FOTOPOLIMERIZADOR LED D-X TURBO 1200. EMBALAGEM 01 UNIDADE  | 9,000     | UNIDADE | 853,97   | 7685,73           |
| 576 | AUTOCLAVE BIOCLAVE 21 L   | 3,000     | UNIDADE | 8289,35  | 24868,05          |
| 577 | COMPRESSOR DE AR BIOQUALYAIR 40 L   | 3,000     | UNIDADE | 6813,87  | 20441,61          |
| 578 | ULTRASSOM JET SONIC BP - BIVOLT; CAIXA C/ 1 UNIDADE DO APARELHO C/ BOMBA  | 3,000     | UNIDADE | 6475,19  | 19425,57          |
|     | <i>Especificação : PERISTÁLTICA,PONTAS G120, G1, G2 E G10-P</i>   |           |         |          |                   |
| 579 | PORTA MATRIZ IVORY. EMBALAGEM 01 UNIDADE DE 7,5 CM.   | 30,000    | UNIDADE | 51,30    | 1539,00           |
| 580 | SELADORA AUTOMÁTICA CONTINUA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.   | 3,000     | UNIDADE | 12293,02 | 36879,06          |
| 581 | CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO COM 10CM DE DIÂMETRO   | 300,000   | UNIDADE | 13,47    | 4041,00           |
| 582 | VASELINA SOLIDA 30G BISNAGA   | 15,000    | TUBO    | 12,85    | 192,75            |
| 583 | SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2%. EMBALAGEM DE 500 ML  | 15,000    | FRASCO  | 43,63    | 654,45            |
|     |   |           |         | Total:   | R\$ 35.735.474,40 |

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em



caráter definitivo;

11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade deste;

11.3. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e das MARCAS (quando assim informadas/apresentadas na proposta de preços).

11.4. Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de até 02 (dois) dias;

11.5. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.7. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.8. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

12.1. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução do objeto contratado;

12.2. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

12.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

12.5. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

12.6. Fornecer os materiais no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

13.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

13.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao quantitativo objeto do edital, juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Prefeitura e todos os Fundos;

13.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

13.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pelo Prefeitura e todos os Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

13.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

13.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

## **14. PAGAMENTO.**

14.1. O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.



#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

15.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **16. DA V. IGÊNCIA DA ATA.**

A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

17.1. A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **18. CONDIÇÕES GERAIS.**

18.1. Os preços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

18.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

18.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços.

18.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

**ANAPU – PA, 21 de junho de 2022.**

---

**Layne Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Saúde  
DEC. MUN. 019/2021 SEMAD/PMA



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2022 – FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob n° 01.613.194/0001-63, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 98, Bairro Centro, CEP: 68.365-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2022 FMS, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 29 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:



$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022 FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022 FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n<sup>o</sup>s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANAPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

FUNDO MUNICIPAL DE ANAPU  
C.N.P.J. n<sup>o</sup> «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP n° 002/2022 – FMS**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 11.180.067/0001-71, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 05-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a).\_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PREGÃO  
ELETRONICO SRP n° 002/2022 – FMS

À

Prefeitura Municipal de Anapu  
Av. Getúlio Vargas, Centro – Vargas Anapu – PA  
Referente: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2022-FMS, Abertura \_\_\_de\_\_\_de2022 às C.  
Proponente: \_\_\_\_\_.  
Razão Social: \_\_\_\_\_.  
Endereço: \_\_\_\_\_.  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.  
CNPJ: \_\_\_\_\_.

**Assunto: PROPOSTA**

MD Pregoeiro  
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio  
Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador do RG n°\_\_\_\_\_, e do CPF n°\_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no  
mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

| Nº<br>ITEM | Descrição/Objeto | Qtde | Unid | Marca | Preço<br>Unitário | Preço<br>Global |
|------------|------------------|------|------|-------|-------------------|-----------------|
|            |                  |      |      |       |                   |                 |
|            |                  |      |      |       |                   |                 |

O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

Informações bancárias para depósito: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. **(mínimo de 60 dias)**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

(cidade), em \_\_\_de\_\_\_2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função



**ANEXO V - modelo "a"**

**DECLARAÇÃO DE PLENO RECONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL  
PREGÃO ELETRONICO SRP n° 002/2022 – FMS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.**

....., sediada na rua.....,  
nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, DECLARA ter recebido da Prefeitura Municipal de Anapu os documentos referentes ao **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 – FMS**, exigidos no edital em referência.

Anapu/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO V - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP n° 002/2022 – FMS**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)



**ANEXO V - modelo "c"**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRONICO SRP n° 002/2022 – FMS**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ANEXO V – Modelo (d)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP  
PREGÃO ELETRONICO SRP n° 002/2022 – FMS**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Anapu/PA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)